

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — Nº 164

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1965

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Administração de Pessoal

FAP Nº 603-65

Nominação para exercer o Cargo de Técnico em Contabilidade, Classe C, do Quadro do Pessoal do Banco, na vaga decorrente da exoneração de Fernando Faria de Azeredo. Fundamento legal: artigo 24, alínea "d" do Regimento Interno — Artigo 9º do E.F.B.N.D.E. — Art. 23 da Resolução nº 67-60 do C.A. — Interessado: Itamar Silveira Xavier.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ

 ATOS DO PRESIDENTE
 PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1965

Nº 299 — Determina o pagamento de Salários do mês de julho de 1965, conforme relação.

Nº 300 — Determina o pagamento de Diárias no mês de julho de 1965, conforme relações. — Maria Iracema Barcelos de Aboim, Chefe da Seção Administrativa do Serviço de Pessoal.

Resumo da Folha de Pagamento de Salários referente ao mês de julho de 1965

Nomes — Cargo ou Função	Total a pagar
	Cr\$
Agêu Romero da Cunha — Engenheiro	1.596.727
Milton Escóssia Barbosa — Médico	1.005.000
Aristoteles Carvalho — Comissário	20.000
TOTAL	2.621.727

Dispositivo legal que autoriza o pagamento: Art. 3º, do Decreto número 64.003, de 3 de julho de 1964.

Fortaleza, 17 de agosto de 1965. — José Alípio Pereira Leitão, Chefe da Seção Financeira.

Resumo da Folha de Pagamento de Diárias referente ao mês de Julho de 1965

Nomes — Cargo ou Função — Total a pagar	Cr\$
Apolonio Augusto Cavalcante — Chefe de Carteira (4 dias, junho — 65)	55.440
Mauro Martiniano Barbosa — Funcionário (4 dias, junho — 1965)	47.520
Milton Escóssia Barbosa — Médico (4 dias, junho-65)	47.520
	150.480

Dispositivo legal que autoriza o pagamento:

Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto número 50.524, de 3 de maio de 1961 de 1961, alterado pelo de nº 52.383, de 20 de agosto de 1963.

Fortaleza, 17 de agosto de 1965. — José Alípio Pereira Leitão — Chefe da Seção Financeira.

Resumo da Folha de Pagamento de Diárias, 11 (onze) a Cr\$ 19.090 (dezenove mil, oitocentos e noventa cruzeiros) no mês de julho de 1965

Nomes — Cargo ou Função — Total a pagar

	Cr\$
Francisco Wilson de Oliveira — Tec. Auxiliar de Mecanização	218.700

Dispositivo legal que autoriza o pagamento:

Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto número 50.524, de 3 de maio de 1961 de 1961, alterado pelo de nº 52.383, de 20 de agosto de 1963.

José Alípio Pereira Leitão — Chefe da Seção Financeira.

 SERVIÇO FEDERAL
 DE PROCESSAMENTO
 DE DADOS

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1.º DE JULHO DE 1965

Estabelece a estrutura dos órgãos do SEPRO e fixa as suas atribuições.

O Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de Dados, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei 4.516, de 1º de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto no artigo 6º, alínea n, do Regimento do Serviço, baixado pela Portaria GB-193, do Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda e publicado no Diário Oficial da União, de nove de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a anexa Estrutura dos órgãos que compõem o Serviço Federal de Processamento de Dados na forma do artigo 2º da Portaria GB-193, de 2 de junho de 1965.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1º de julho de 1965. — Conferido e numerado: a) Luiz Carlos Borges Delgado — Secretário. Visto e rubricado: Elson dos Santos Mattos — Diretor-Superintendente.

ESTRUTURA DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Art. 1º Os órgãos da Administração Superior terão a seguinte estrutura:

I — Conselho de Administração.

a) Secretaria

II — Diretor-Superintendente.

a) Gabinete;

b) Assessoria.

Art. 2º Os órgãos centrais de Assessoramento, Orientação e Controle

I — Departamento Técnico,

- Turma de Normas;
- Turma de Métodos e Sistemas;
- Turma de Documentação;
- Turma de Operações;
- Turma de Controle;
- Turma de Instalações;
- Turma de Manutenção.

II — Departamento Financeiro:

- Turma de Contabilidade;
- Turma de Orçamento;
- Turma de Inspeção e Revisão;
- Turma de Controle de Custos;
- Caixa.

III — Departamento Administrativo:

- Turma de Pessoal;
- Turma de Material;
- Turma de Protocolo e Arquivo;
- Turma de Serviços Gerais.

IV — Assessoria Jurídica:

Art. 3º As Unidades Regionais de Operação terão a seguinte estrutura:

- Turmas de Administração;
- Centros de Processamento;
- Núcleos de Operação.

§ 1º As Unidades Regionais de Operação serão instaladas nos locais sede das Regiões Fiscais, a saber:

a) 1ª Unidade Regional de Operação — Sede: Brasília — Jurisdição: Distrito Federal, Mato Grosso e Goiás.

b) 2ª Unidade Regional de Operação — Sede: Belém — Jurisdição: Amazonas, Pará, Amapá, Acre, Roraima e Rondônia.

c) 3ª Unidade Regional de Operação — Sede: Fortaleza — Jurisdição: Maranhão, Piauí e Ceará.

d) 4ª Unidade Regional de Operação — Sede: Recife — Jurisdição: Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Fernando de Noronha.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 6.000	Semestre . . .	Cr\$ 4.500
Ano	Cr\$ 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos asem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

e) 5.ª Unidade Regional de Operação — Sede: Salvador — Jurisdição: Bahia e Sergipe.

f) 6.ª Unidade Regional de Operação — Sede: Belo Horizonte — Jurisdição: Minas Gerais.

g) 7.ª Unidade Regional de Operação — Sede: Rio de Janeiro — Jurisdição: Espírito Santo, Rio de Janeiro e Guanabara.

h) 8.ª Unidade Regional de Operação — Sede: São Paulo — Jurisdição: São Paulo.

i) 9.ª Unidade Regional de Operação — Sede: Curitiba — Jurisdição: Paraná e Santa Catarina.

j) 10.ª Unidade Regional de Operação — Sede: Porto Alegre — Jurisdição: Rio Grande do Sul.

§ 2.º Em cada uma das sedes das Unidades Regionais de Operação haverá um Centro de Processamento.

§ 3.º Além dos Centros de Processamento indicados, poderão ser instalados, Núcleos de Operação tantos quantos a conveniência e a necessidade do serviço aconselharem.

§ 4.º Os Núcleos de Operação serão instalados nas Capitais das Unidades da Federação que não mantenham Centros de Processamento e nas sedes dos municípios que, pela sua posição geográfica, forem considerados o ponto mais fácil e rápido de acesso, ponderado o volume de documentos e de contribuintes.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4.º A Secretaria do Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

- receber e expedir a correspondência;
- preparar a pauta de reuniões;
- incumbir-se dos trabalhos de mecanografia;
- executar as tarefas de arquivo e documentação;
- exercer as demais funções de secretariado que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Art. 5.º O Gabinete do Diretor-Superintendente terá as seguintes atribuições:

- prestar assistência ao Diretor-Superintendente nos assuntos submetidos à sua decisão;
- preparar a correspondência e examinar os processos que forem submetidos à assinatura do Diretor-Superintendente;
- elaborar os atos necessários à expedição de ordens e instruções originárias do Diretor-Superintendente;

d) exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor-Superintendente;

Art. 6.º A Assessoria do Diretor-Superintendente terá as seguintes atribuições:

- encarregar-se da elaboração dos projetos de Resolução a serem submetidos ao Conselho de Administração;
- encarregar-se da coordenação e elaboração de relatórios de responsabilidade do Diretor-Superintendente;

c) elaborar e manter atualizado o controle geral das atividades do SERPRO;

d) colaborar na elaboração de convênios, ajustes e contratos a serem submetidos ao Conselho de Administração;

e) exercer outras atribuições que lhe forem expressamente determinadas.

Art. 7.º As Turmas do Departamento Técnico terão as seguintes atribuições, respectivamente:

I. — Turma de Normas:

a) estudar as repercussões da legislação fazendária e demais normas vigentes sobre o processamento de dados;

b) analisar, com a colaboração dos órgãos do Ministério da Fazenda, as repercussões sobre os trabalhos de processamento de dados, decorrentes de alterações nas normas fiscais;

c) promover os estudos que se fizerem necessários para que os trabalhos de processamento de dados se ajustem à legislação e às normas em vigor;

d) opinar, quando solicitado, quanto às repercussões de novas leis ou de regulamentos sobre o processamento de dados e o tratamento de informações;

e) fornecer, de forma sistematizada, à Turma de Métodos e Sistemas os elementos necessários ao planejamento dos serviços;

f) apresentar relatórios e súmulas de suas atividades, nos prazos que forem estabelecidos;

g) executar outras atribuições que lhe forem determinadas, no campo de sua especialização.

II — Turma de Métodos e Sistemas:

a) proceder a levantamentos técnicos com vistas ao processamento automático de dados;

b) preparar rotinas gráficas e analíticas dos serviços a serem executados;

c) elaborar planos para o processamento de dados, com a colaboração da Turma de Normas;

INELEGIBILIDADES

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14

LEI Nº 4.738 — DE 15 DE JULHO DE 1965

DIVULGAÇÃO Nº 947

PREÇO: Cr\$ 100

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Remessa Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

d) preparar as especificações técnicas das propostas de prestação de serviços;

e) elaborar códigos para execução de serviços de processamento de dados;

f) manter-se em dia com os progressos tecnológicos, no que diz respeito ao processamento de dados e ao tratamento de informações;

g) estudar a aplicabilidade de novos métodos, técnicos e equipamentos eletromecânicos e eletrônicos ao processamento de dados;

h) preparar, com a colaboração dos demais setores do SERPRO, editais de concorrência para a aquisição de equipamento de processamento de dados e opinar sobre as propostas recebidas;

i) apresentar relatórios e súmulas de suas atividades, nos prazos que forem estabelecidos;

j) executar outras atribuições que lhe forem determinadas no campo de sua especialização.

III — Turma de Documentação:

a) organizar e manter atualizada a biblioteca e a documentação técnica do SERPRO, inclusive no que se refere a atos legislativos ou normativos que possam influir no processamento de dados;

b) traduzir ou fazer traduzir, e divulgar trabalhos especializados;

c) manter um boletim interno para divulgação de assuntos técnicos;

d) apresentar relatórios e súmulas de suas atividades, nos prazos que forem estabelecidos;

e) executar outras atribuições que lhe forem determinadas, no campo de sua especialização.

IV — Turma de Operações:

a) programar o consumo de materiais de processamento de dados;

b) preparar instruções e manuais de serviço;

c) elaborar programas para execução de serviço de processamento de dados;

d) participar da implantação e acompanhar a execução dos trabalhos técnicos;

e) apresentar relatórios e súmulas de suas atividades, nos prazos que forem estabelecidos;

f) executar outras atribuições que lhe forem determinadas, no campo de sua especialização.

V — Turma de Controle:

a) estabelecer e manter um sistema de controle dos serviços que permita o rápido conhecimento da situação;

b) apurar, de forma regular e sistemática, os dados de produção;

c) estudar os dados de produção e, com base nêles, fixar padrões de produtividade para o processamento de dados;

d) encaminhar à Turma de Manutenção os dados sobre o funcionamento do equipamento instalado;

e) apresentar relatório e súmulas de suas atividades, nos prazos que forem estabelecidos;

f) executar outras atribuições que lhe forem determinadas, no campo de sua especialização.

VI — Turma de Instalação:

a) estudar os locais destinados à instalação de equipamentos eletrônicos e eletromecânicos, quanto aos aspectos de ordem técnica — luz, força, ventilação, circulação, etc.;

b) elaborar projetos detalhados para instalação dos equipamentos eletromecânicos, eletrônicos e de infraestrutura;

c) instalar ou supervisionar a instalação das máquinas e equipamentos;

d) fornecer a relação do material e acessórios para o equipamento que devam ser mantidos em estoque;

e) apresentar relatórios e súmulas de suas atividades, nos prazos que forem estabelecidos;

f) executar outras atribuições que lhe forem determinadas no campo de sua especialização.

VII — Turma de Manutenção:

a) proceder a inspeções periódicas do equipamento instalado;

b) reparar ou supervisionar a reparação dos defeitos dos equipamentos;

c) fiscalizar o cumprimento dos contratos de manutenção;

d) manter atualizados os registros sobre o funcionamento das máquinas, procedendo à análise dos mesmos;

e) apresentar relatórios e súmulas de suas atividades, nos prazos que forem estabelecidos;

f) executar outras atribuições que lhe forem determinadas, no campo de sua especialização.

Art. 8º As Turmas do Departamento Financeiro terão as seguintes atribuições, respectivamente:

I — Turma de Contabilidade:

a) conferir, classificar e contabilizar os documentos relativos aos fatos administrativos;

b) escriturar o movimento patrimonial e financeiro;

c) preparar as prestações de contas nos prazos determinados;

d) controlar os recursos do SERPRO, diligenciando junto aos órgãos competentes o recolhimento das importâncias devidas;

e) fornecer elementos para a elaboração da proposta orçamentária;

f) opinar, quando solicitado, em assuntos de sua área de trabalho;

g) apresentar relatório e súmulas de suas atividades, nos prazos que forem estabelecidos;

h) executar outras atribuições, no campo de contabilidade que lhe forem determinadas.

II — Turma de Orçamento:

a) preparar os elementos para elaboração da proposta orçamentária;

b) controlar a execução orçamentária da despesa, propondo as medidas que julgar convenientes à sua regularização;

c) examinar e processar a documentação destinada a pagamento, fiscalizando a observância das normas em vigor, comunicando ao chefe imediato sobre falhas e irregularidades verificadas;

d) opinar, quando solicitado, em assuntos de sua área de trabalho;

e) apresentar relatórios e súmulas de suas atividades, nos prazos que forem estabelecidos;

f) executar outras atribuições que lhe forem determinadas, no campo de sua especialização.

III — Turma de Inspeção e Revisão:

a) conferir, analisar e emitir pareceres sobre as despesas constantes dos balancetes e respectivas comprovações de contas, remetidas pelas Unidades Regionais de Operação, com observância de leis e instruções em vigor;

b) comprovar a exatidão dos registros contábeis relativos aos fatos patrimoniais e financeiros;

c) minutar correspondência sobre os assuntos que lhe estão afetos;

d) opinar, quando solicitado, em assuntos de sua área de trabalho;

e) implantar normas e sistemas de contabilidade e escrituração nas Unidades Regionais de Operação;

f) apresentar relatórios e súmulas de suas atividades, nos prazos que forem estabelecidos;

g) executar outras tarefas de revisão e inspeção que lhe forem determinadas.

IV — Turma de Controle de Custos:

a) organizar os registros analíticos de custo, com base nos dados que lhe forem fornecidos, e mantê-los atualizados;

b) colaborar no preparo dos orçamentos das propostas de serviços, indicando, com base nos dados que

lhe forem fornecidos, os respectivos valores financeiros;

c) estabelecer o custo-hora padrão de cada operação, com base nos trabalhos realizados;

d) emitir faturas dos serviços executados;

e) organizar estatísticas financeiras para a análise dos custos de produção;

f) opinar, quando solicitado, em assuntos de sua área de trabalho;

g) apresentar relatórios e súmulas de suas atividades, nos prazos que forem estabelecidos;

h) executar outras atribuições que lhe forem determinadas, no campo de sua especialização.

V — Caixa:

a) exercer a guarda e vigilância sobre os valores a seu cargo;

b) depositar ou fazer depositar no Banco do Brasil S. A. os recursos financeiros do SERPRO e emitir cheques a serem submetidos às assinaturas das autoridades credenciadas;

c) receber os valores a entrar na Caixa e efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas, observando as normas em vigor;

d) emitir diariamente o Boletim Financeiro, cotejando o saldo ele inscrito com as disponibilidades financeiras em cofre;

e) tomar todas as providências de caráter bancário necessárias à remessa de numerário às Unidades Regionais de Operação;

f) apresentar relatórios e súmulas de suas atividades, nos prazos que forem estabelecidos;

g) exercer outras atribuições que lhe forem designadas, no campo de sua especialidade.

Art. 9º As Turmas do Departamento Administrativo terão as seguintes atribuições, respectivamente:

I — Turma de Pessoal:

a) manter o Cadastro de Pessoal;

b) manter o controle do quadro de pessoal;

c) manter o controle da movimentação horizontal do pessoal;

d) fazer pesquisas salariais, de acordo com os planos pré-estabelecidos;

e) manter um sistema de acompanhamento das remunerações do pessoal lotado nas Unidades Regionais de Operação;

f) manter um sistema de acompanhamento do enquadramento funcional dos empregados lotados nas Unidades Regionais de Operação;

g) encarregar-se do recrutamento e da seleção do pessoal, com a colaboração dos órgãos interessados;

h) encarregar-se do treinamento do pessoal, com a colaboração dos órgãos interessados;

i) controlar a frequência dos empregados lotados na Administração Central e preparar as respectivas folhas de pagamento;

j) efetuar o enquadramento funcional dos empregados admitidos para a Administração Central;

k) controlar os planos de férias do pessoal da Administração Central e executar as medidas necessárias ao seu rendimento;

l) apresentar relatórios e súmulas de suas atividades, nos prazos que forem estabelecidos;

m) executar outras atribuições de administração de pessoal que lhe forem determinadas.

II — Turma de Material:

a) preparar instruções para o perfeito atendimento às normas baixadas, sobre aquisição de material e equipamento;

b) preparar instruções visando a dar adequada orientação às Unidades Regionais de Operação, no que tange ao sistema de previsão e controle de estoques;

c) preparar instruções visando a dar adequada orientação às Unidades

Regionais de Operação nos trabalhos de armazenamento e guarda de material;

d) manter um sistema de controle de estoque e de consumo de material, para fins de perfeito conhecimento da existência em almoxarifado, de ressuprimento automático, etc.;

e) efetuar compras de material, de acordo com as normas vigentes e o orçamento aprovado;

f) encarregar-se da recuperação de materiais e equipamentos de escritório;

g) manter o cadastro de fornecedores;

h) fixar, de acordo com a orientação geral adotada, a padronização do material;

i) guardar o material dentro dos padrões técnicos;

j) fornecer o material aos órgãos requisitantes, de acordo com as normas vigentes;

k) receber o material, efetuar a sua verificação e conferência e atestar o recebimento;

l) apresentar relatórios e súmulas de suas atividades, nos prazos que forem estabelecidos;

m) executar outras atribuições de administração de material que lhe forem determinadas.

III — Turma de Protocolo e Arquivo:

a) receber, registrar e distribuir a correspondência da Administração Central;

b) controlar o andamento dos papéis entre os órgãos do SERPRO;

c) numerar e expedir a correspondência;

d) manter o arquivo central do SERPRO;

e) encarregar-se da reprodução de documentos;

f) manter um grupo de dactilografia para atender às necessidades da Administração Central;

g) apresentar relatórios e súmulas de suas atividades, nos prazos que forem estabelecidos;

h) executar outras atribuições de protocolo e arquivo que lhe forem determinadas.

IV — Turma de Serviços Gerais:

a) administrar os transportes da Administração Central;

b) promover a manutenção, preventiva e corretiva, dos veículos da Administração Central;

c) encarregar-se da conservação e limpeza dos escritórios da Administração Central;

d) encarregar-se da vigência dos escritórios da Administração Central;

e) supervisionar os trabalhos de portaria, em comum acordo com os órgãos atendidos;

f) encarregar-se de requisições de passagem, despacho e desembarque de cargas e alojamento de empregados em viagem;

g) apresentar relatórios e súmulas de suas atividades, nos prazos que forem estabelecidos;

h) executar outras atribuições de serviços gerais que lhe forem determinadas.

Art. 10. Os órgãos das Unidades Regionais de Operação terão as seguintes atribuições, respectivamente:

I — Turma de Administração:

a) manter o cadastro de pessoal;

b) manter o controle do quadro de pessoal;

c) colaborar no recrutamento e seleção de pessoal;

d) controlar a frequência do pessoal e preparar as respectivas folhas de pagamento;

e) manter o controle de estoque e de consumo de material;

f) fornecer o material aos órgãos requisitantes;

g) receber o material, efetuar a sua verificação e conferência e atestar o recebimento;

h) guardar o material;

i) encarregar-se da conservação e limpeza dos locais de trabalho, bem como da sua vigilância;

f) encarregar-se da requisição de passagens, do despacho e desembaraço de cargas e do alojamento do pessoal em viagem;

l) receber, registrar e distribuir a correspondência;

m) numerar e expedir a correspondência;

n) preparar as prestações de contas nos prazos determinados;

o) controlar a execução orçamentária da despesa;

p) examinar e processar a documentação destinada a pagamentos fiscalizando a observância das normas em vigor, comunicando ao chefe imediato sobre falhas e irregularidades verificadas;

q) efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas, observando as normas em vigor;

r) tomar todas as providências de caráter bancário necessárias ao suprimento da Unidade Regional de Operação;

s) apresentar relatórios e súmulas de suas atividades, nos prazos que forem estabelecidos;

t) exercer outras atribuições que lhe forem determinadas, relacionadas com as atividades administrativas.

II — Centros de Processamento:

a) receber os documentos para processamento, providenciar a sua verificação e conferência e atestar o recebimento;

b) efetuar a codificação e revisão dos documentos para processamento;

c) encarregar-se da perfuração, conferência, pesquisa, cálculo, classificação e tabulação, através de equipamentos eletromecânicos e eletrônicos, das informações constantes dos documentos, de acordo com os planos e instruções;

d) controlar a produção do pessoal através de instrumentos apropriados;

e) manter um sistema de controle dos serviços que permita o rápido conhecimento da situação dos trabalhos;

f) manter registros sobre o funcionamento das máquinas e equipamentos de processamento de dados;

g) apresentar relatórios, demonstrativos e súmulas de suas atividades, nos prazos e na forma que forem exigidos;

h) expedir e controlar a entrega dos mapas, demonstrativos, documentos e demais apurações efetuadas pelo centro;

i) propor as medidas julgadas necessárias para a eficiente execução das tarefas do Centro, inclusive as relativas a pessoal e material;

j) executar outras atribuições que lhe forem determinadas, no campo de sua especialização.

§ 1º Quando se tratar de Núcleo de Operação, as tarefas indicadas no item II, alínea c deste artigo, poderão ser limitadas ao uso de equipamentos auxiliares.

§ 2º As atribuições indicadas neste artigo, dependerão para sua execução, de instruções sistematizadas a serem expedidas pela Administração Central.

Art. 11. A direção dos órgãos constantes do item II do artigo 2º do Regulamento do SERPRO, bem como das Turmas, Unidades Regionais de Operação, Centros de Processamento e Núcleo de Operação, de confiança, retribuídas por sistema de pontos, à razão de cem mil cruzeiros cada um. A designação do pessoal caberá ao Diretor-Superintendente, obedecidos os requisitos que forem fixados em Resolução.

Parágrafo único. As funções de Chefe da Secretaria do Conselho e do Gabinete do Diretor-Superintendente e ainda as funções de Assessores, são igualmente de confiança, cabendo a designação à autoridade à qual, estão subordinados.

Art. 12. Os órgãos que compõem a Estrutura do SERPRO e constantes desta Resolução, serão instalados na medida das necessidades da Empresa por ato do Diretor-Superintendente.

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 3 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre normas para autorização de viagens, concessões de diárias e dá outras providências.

O Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de Dados, usando de suas atribuições, resolve:

Art. 1º O empregado que se afastar de sua sede em objeto de serviço, receberá por conta do SERPRO: a) passagem, a hospedagem e diárias.

§ 1º A passagem será fornecida diretamente pelo SERPRO ao empregado.

§ 2º A hospedagem será tratada diretamente pela Empresa, devendo ser preservada a possibilidade de escolha entre hotéis credenciados.

§ 3º Quando necessário, ficará a cargo do empregado a aquisição da passagem e o trato da hospedagem. Neste caso ser-lhe-á fornecido um adiantamento específico para posterior prestação de contas.

Art. 2º O empregado terá direito a diária, quando o afastamento de sua sede for superior a 24 horas.

§ 1º Quando o deslocamento for inferior a este prazo, somente terá direito a indenização de despesas.

§ 2º As diárias serão devidas ao empregado a partir da data de embarque e a de retorno a sua sede, inclusive.

§ 3º As diárias serão pagas antecipadamente, pelo total previsto de dias de permanência do empregado em serviço fora da sede.

Da Fixação das Diárias

Art. 3º As diárias são quantias previamente fixadas, concedidas a empregados quando viajarem em objeto de serviço, destinadas a custear suas despesas com alimentação, transportes urbanos, serviços pessoais, etc.

§ 1º As diárias são fixadas em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo da localidade em que o empregado deva cumprir sua missão, com aproximação para o milhar de cruzeiros imediatamente superior.

§ 2º Na hipótese da hospedagem incluir alimentação, as diárias a serem concedidas ao empregado serão equivalentes a 10% (dez por cento) do salário-mínimo da localidade.

§ 3º Na hipótese da prestação de serviços ser em local onde o SERPRO mantiver restaurante, o valor das diárias será reduzido de 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º Para os componentes da Administração Superior e os empregados em missão especial, poderão ser fixadas diárias de representação, desde que sua missão fora da sede compreenda contatos com autoridades e atividades de representação.

§ 1º O valor das diárias de representação não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do salário-mínimo da localidade em que será cumprida a missão.

§ 2º As diárias de representação não poderão ser fixadas em número superior a 10 (dez) por viagem. Ultrapassado este número, as diárias serão calculadas na base fixada no artigo 3º.

Da Comprovação

Art. 5º O empregado ou os componentes da Administração Superior que receberem adiantamento para aquisição de passagem e trato de hospedagem, deverão comprová-lo no prazo máximo de 48 horas, após o regresso à sua sede.

§ 1º A nota de despesa do hotel será, obrigatoriamente, anexada à comprovação, não podendo o seu valor, para efeito de cobertura pelo SERPRO, ser superior ao total das diárias recebidas.

§ 2º O bilhete de passagem será, obrigatoriamente, anexado à comprovação, exceto quando utilizado meio de transporte cuja empresa não o forneça. Neste caso, a comprovação se fará pela declaração expressa do interessado.

§ 3º No caso de utilização de condução própria, será paga indenização correspondente ao preço do meio de transporte mais econômico.

Disposições Finais

Art. 6º Compete ao Diretor-Superintendente a autorização de viagens aos empregados do SERPRO.

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho a autorização de viagens ao pessoal da Administração Superior.

Art. 8º São extensivas ao pessoal da Administração Superior e ao pessoal das Unidades Regionais de Operação todas as Normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 9º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1965. Conferido e numerado: *Eliane Bretas Esteves*, Secretária. — Visto e rubricado: *Elson dos Santos Mattos*, Diretor-Superintendente.

LEI Nº 4.345 -- DE 26 DE JUNHO DE 1964

INSTITUI NOVOS VALORES DE VENCIMENTOS PARA OS
SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIVULGAÇÃO Nº 917

PREÇO: Cr\$ 230

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 3 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 4.696 — Designar o Almirante E.N. R.M. Moacyr Rodrigues da Costa, Diretor do Departamento de Engenharia, o Doutor Agostinho Lage Ornellas de Souza, Engenheiro Nível 21, o Doutor Helo Gonçalves Torres, Economista Nível 20, o Capitão-de-Mar-e-Guerra R.M. Francisco Freire Pereira Pinto, Assessor da Presidência e o Senhor Alessio Caruso, Assessor do Departamento de Finanças e de Controle, para, sob a presidência do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho com a finalidade de rever, face ao Parecer do Conselho da Política Aduaneira de nº 44, de 22.2.65, exarado no Processo nº 258.615-64, daquele Conselho, os termos do projeto do decreto que estabelece as condições em que a Comissão de Marinha Mercante poderá aprovar importação de materiais com similar nacional, destinados à indústria de construção naval. — (Proc. M-65.8.819). — *Edgard Fróes da Fonseca, Presidente.*

PORTARIAS DE 6 DE AGOSTO

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963 resolve:

Nº 4.705 — Designar o Chefe da Seção de Assistência Médica, da Divisão do Pessoal do Departamento Administrativo Dr. Alcione da Cunha Rongel, o Dr. Carlos Acserad, Auxiliar daquela Seção e o Dr. Cyldes da Silva, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Junta Médica que examinará o servidor, Conferente de Carga Nível 15 — Nilson Ferreira dos Santos — e opará a respeito da sua situação clínica tendo em vista o Parecer datado de 3.8.1965, do Senhor Médico.

Nº 4.706 — Designar o Engenheiro Nível 21.A — Fernando Humberto Diangelino, o Assessor Técnico — Comte — Paulo Tavares Dias Pessoa e o Assessor Técnico — Comte — José Henrique Ramalho Vianna para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão incumbida de visitar e avaliar, para fins de alienação, os navios cuja baixa do registro já foi efetuada, para a venda em concorrência pública, como sucata, de acordo com os termos da Portaria MVOR-Nº 860, de 8.10.48, publicada no D.O. de 13.10.48 e face ao que consta no Processo nº M-59.14.231, e outros, deste Órgão. — *Edgard Fróes da Fonseca, Presidente.*

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 4.712 — Designar o Técnico de Contabilidade Nível 13.A — Aúreo

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Marques Barbosa, Chefe da Seção de Análise da Rentabilidade e das Aplicações, da Divisão de Aplicações, do Departamento Financeiro e do Controle, para responder pelo expediente desse Departamento, em virtude do impedimento do substituto automático. — *Edgard Fróes da Fonseca, Presidente.*

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 4.714 — Exonerar, a pedido, o agregado no Símbolo 5.C — Murillo Esteves, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Fiscalização, do Departamento de Navegação, desta Comissão.

Nº 4.715 — Dispensar o Oficial de Administração Nível 16.C — Ary da Cunha Duarte, da função gratificada de Chefe da Seção de Controle e Registro de Diferença de Fretes, da Divisão de Fiscalização, do Departamento de Navegação e nomeá-lo, para o cargo, em comissão, Símbolo 5.C, de Diretor da Divisão de Fiscalização, daquele Departamento, em virtude da exoneração, a pedido, do agregado ao Símbolo 5.C — Murillo Esteves.

Nº 4.716 — Designar o Escriturário Nível 10.B — Nilo Roberto Esteves, para a função gratificada de Chefe da Seção de Controle e Registro de Diferença de Fretes, da Divisão de Fiscalização, do Departamento de Navegação, desta Comissão. — *Edgard Fróes da Fonseca, Presidente.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 9 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, e tendo em vista o constante do Processo número 47-64, resolve:

Nº 1.379 — Tornar sem efeito a Portaria nº 904, de 27 de maio de 1965, publicada no Boletim Administrativo nº 22, de 1º de junho do mesmo ano, que concedeu dispensa ao Arquitecto nível 18, Everaldo de Azevedo Pontes, matrícula nº 1.086.565, da função de Chefe do Escritório de Fiscalização (E.F.-4/2), sediado em Recife, na jurisdição do 4º Distrito Rodoviário Federal. — *José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.*

PORTARIAS DE 19 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante de Processo nº 49.774-64, resolve:

Nº 1.549 — Aposentar o servidor Antônio Pereira da Silva, matrícula

nº 1.021.317, no Cargo de Guarda nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, na forma do item I, do artigo 176, com as vantagens previstas no parágrafo único do artigo 181 e artigo 117, todos da Lei nº 1.711, de 28-10-52, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 20-6 de 1962.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 39.469-65, resolve:

Nº 1.550 — Conceder dispensa ao Procurador de 3ª Categoria Marco Antônio de Coube Marques, matrícula nº 2.031.137, da função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe do Serviço Jurídico, da Procuradoria Geral.

Nº 1.551 — Conceder dispensa ao Procurador de 3ª Categoria Marco Antônio de Coube Marques, matrícula nº 2.031.137, da função de Substituto do Chefe da Procuradoria Geral, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 1.552 — Conceder dispensa ao Procurador de 3ª Categoria Raimundo Antônio Espinheira Mesquita, matrícula nº 2.088.529, da função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe do Serviço do Contencioso (S. Con.), da Procuradoria Geral.

Nº 1.553 — Designar o Procurador de 3ª Categoria, Raimundo Antônio Espinheira Mesquita, matrícula número 2.088.529, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe do Serviço Jurídico, da Procuradoria Geral.

Nº 1.554 — Designar o Procurador de 3ª Categoria, Raimundo Antônio Espinheira Mesquita, matrícula número 2.088.529, para substituir o Chefe da Procuradoria Geral, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 38.417-65, resolve:

Nº 1.555 — Dispensar o Engenheiro Joaquim Antônio Pessoa Silveira, matrícula nº 2.132.370, amparado pela Lei nº 4.069-62, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência 13-3, sediada em Patos, na jurisdição do 13º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 37.632-65, resolve:

Nº 1.556 — Designar o Engenheiro nível 22-B, Paulo Valença Neves, matrícula nº 1.993.071, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D.), do 13º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 37.630-65, resolve:

Nº 1.557 — Conceder dispensa ao Oficial de Administração nível 12-A, Orlando Tomaz de Araújo, matrícula nº 1.392.417, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Pessoal (S.A.D-4), do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 13º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 36.151-65, resolve:

Nº 1.559 — Conceder Dispensa ao Engenheiro Rolando Daza Tejada, matrícula nº 2.051.988, amparado pela Lei nº 4.069-62, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Conservação (S.T.D-2) do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 10º Distrito Rodoviário Federal, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 7-7-65.

Nº 1.560 — Designar o Engenheiro Leão Treiguer, matrícula nº 2.121.239, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Conservação (S.T.D-2), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 10º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 25.566-65, resolve:

Nº 1.568 — Conceder dispensa à Escrevente-Datilógrafa nível 7, Cenyta Souza, matrícula nº 2.030.707, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Pessoal (S.A.D-4), do Serviço Administrativo Distrital (S.A.O.), do 16º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 25.566-65, resolve:

Nº 1.567 — Designar o servidor Sival Santos da Silveira, matrícula número 2.129.763, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Pessoal (S.A.D-4), do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 16º Distrito Rodoviário Federal. — *José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.*

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do De-

creto nº 43.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 18.438-65, resolve:

Nº 1.410 — Designar o Escriurário nível 10, Enio Josetti de Campos, matrícula nº 1.803.089, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Pessoal Distrital (S.A.D-4), do 11º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 43.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 38.091-65, resolve:

Nº 1.411 — Conceder dispensa ao Engenheiro nível 22-B, José Luiz Carvalho de Castro, matrícula nº 1.609.047, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Diretor da Divisão de Cooperação.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, e tendo em vista o constante do Processo número 38.091-65, resolve:

Nº 1.412 — Conceder dispensa ao Engenheiro nível 22-B, José Luiz Carvalho de Castro, matrícula nº 1.609.047, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função de responsável pelo expediente da Divisão da Cooperação, nas faltas e impedimentos do titular e de seu substituto eventual.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 43.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 34.515-65, resolve:

Nº 1.414 — Designar o Engenheiro nível 21-A, José Lúcio dos Santos, matrícula nº 1.164.955, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.), do 6º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 43.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 33.873-65, resolve:

Nº 1.415 — Designar o Engenheiro Antônio Leite dos Santos, matrícula nº 2.107.670, amparado pela Lei número 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência 3-3, sediada em Icó, na jurisdição do 3º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, e tendo em vista o constante do Processo número 33.211-65, resolve:

Nº 1.416 — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.027, de 7-6-65, que designou o Contador nível 20-A, Jorge Briede, matrícula nº 2.045.172, para

exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Verificação de Contas, do Serviço de Fiscalização Financeira (S.F.F.), da Delegação de Controle.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 e artigo 6º, ambos do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, e tendo em vista o constante do Processo nº 27.841-65, resolve:

Nº 1.417 — Aposentar o servidor Teobaldo Lopes, matrícula nº 2.129.511, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28-10-52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 e artigo 6º, ambos do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, e tendo em vista o constante do Processo nº 40.485-64, resolve:

Nº 1.418 — Aposentar o servidor João Koenich, matrícula nº 1.028.151, no cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias nível 12-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no artigo 181, parágrafo único e artigo 117, todos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 e artigo 6º, ambos do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, e tendo em vista o constante do Processo nº 44.090-53, resolve:

Nº 1.419 — Aposentar o servidor Venâncio Cendretti, matrícula número 1.016.751, no cargo de Guarda nível 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 43.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo nº 18.808-53, resolve:

Nº 1.420 — Aposentar o servidor Alcides de Azevedo Freire, matrícula nº 1.164.069, no cargo de Inspetor de Polícia Rodoviária, nível 16-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, na forma do disposto no item II, do artigo 176, com as vantagens previstas na alínea "a" do artigo 180, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, e tendo em vista o constante do Processo número 43.927-64, resolve:

Nº 1.421 — Conceder exoneração ao servidor Nilsom Castro, matrícula número 2.103.319, da função de Trabalhador amparado pela Lei nº 4.069-62, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 8-5-64.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem,

de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, e tendo em vista o constante do Processo número 57.626-64, resolve:

Nº 1.422 — Conceder exoneração ao servidor Plínio do Lago Cavalcante, matrícula nº 2.151.801, da função de Escrevente Datilógrafo amparado pela Lei nº 4.069, de 15 de junho de 1962, na forma do disposto no item 1, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 24-9-61.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 43.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo nº 34.982-65, resolve:

Nº 1.423 — Conceder exoneração ao servidor Raimundo Simão Pereira, matrícula nº 2.138.428, da função de Condutor de Topografia, amparado pela Lei nº 4.059-1962, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28-10-52. — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Ajuda de custo

Concedida com fundamento no artigo 127 da Lei nº 1.711-52:

Em 16 de julho de 1965

Processos:

Nº 28.309-65 — A José Virgílio da Silva Melo, Trabalhador, matrícula nº 2.147.548, no valor de Cr\$ 22.800, em virtude de ter sido colocado à disposição da CEO-BR-31, sediada em Vitória — ES, anteriormente à disposição da CEOR — MG, conforme Portaria DG-2.314, de 25 de novembro de 1964.

Nº 32.361-65 — A José de Ribamar Rodrigues, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 1.044.820, no valor de Cr\$ 42.000, em virtude de sua remoção da sede do 18º Distrito Rodoviário Federal, SEM-18-1, em Terezina — PI, para a Residência 18-2, com sede em Picos — PI, conforme Ordem de Serviço nº 92-64, do Engº Chefe do 18º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 30.336-65 — A João Alves da Silva, Eletricista, matrícula nº 2.156.922, no valor de Cr\$ 66.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 5º Distrito Rodoviário Federal — BA para o 21º Distrito Rodoviário Federal — SE., conforme Portaria DG-501, de 23 de março de 1965.

Nº 30.338-65 — A Manoel Miranda da Silva, Trabalhador, matrícula número 2.112.272, no valor de Cr\$ 66.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 5º Distrito Rodoviário Federal — BA., para o 21º Distrito Rodoviário Federal — SE., conforme Portaria DG-500, de 23 de março de 1965.

Nº 30.339-65 — A José dos Reis Silva, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2.109.393, no valor de Cr\$ 66.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 5º Distrito Rodoviário Federal — BA, para o 21º Distrito Rodoviário Federal — SE, conforme Portaria DG-500, de 23 de março de 1965.

Nº 30.340-65 — A Manoel Rodrigues Góes, Trabalhador, matrícula número 2.134.632, no valor de Cr\$ 66.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 5º Distrito Rodoviário Federal — BA, para o 21º Distrito Rodoviário Federal — SE, conforme Portaria DG-500, de 23-3-65.

Nº 30.344-65 — A Eurípedes Oliveira, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.101.263, no valor de Cr\$ 75.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 13º Distrito Rodoviário Federal — PB, para o 21º Distrito Rodoviário Federal — SE., conforme Portaria DG-598, de 1 de maio de 1965.

Nº 31.565-65 — A Domingos Italo Bruno, Auxiliar de Engenheiro, nível 11, matrícula nº 1.016.534, no valor de Cr\$ 109.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 8º Distrito Rodoviário Federal — SP, para a Administração Central — GB, conforme Portaria DG-615, de 5 de abril de 1965.

Nº 32.083-65 — A Durval Soares da Silva, Motorista, nível 8, matrícula nº 1.744.943, no valor de Cr\$ 83.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 5º Distrito Rodoviário Federal — BA., para o 21º Distrito Rodoviário Federal — SE., conforme Portaria DG-503, de 23 de março de 1965.

Nº 32.087-65 — A Henrique Souza Moraes, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2.112.617, no valor de Cr\$ 66.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 5º Distrito Rodoviário Federal — BA., para o 21º Distrito Rodoviário Federal — SE., conforme Portaria DG-500, de 23 de março de 1965.

Nº 32.086-65 — A Antônio Matos de Souza, Motorista, nível 8, matrícula nº 2.156.373, no valor de Cr\$ 83.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 5º Distrito Rodoviário Federal — BA, para o 21º Distrito Rodoviário Federal — SE., conforme Portaria DG-503, de 23 de março de 1965.

Nº 32.090-65 — A José Cândido dos Santos, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2.036.478, no valor de Cr\$ 66.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 5º Distrito Rodoviário Federal — BA., para o 21º Distrito Rodoviário Federal — SE, conforme Portaria DG-500, de 23 de março de 1965.

Nº 32.091-65 — A Evangelista Rosa de Oliveira, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 1.027.027, no valor de Cr\$ 66.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 5º Distrito Rodoviário Federal — BA., para o 21º Distrito Rodoviário Federal — SE., conforme Portaria DG-500, de 23 de março de 1965.

Em 20 de julho de 1965

Nº 20.043-65 — A José Domingos Agero, Trabalhador, matrícula número 2.100.147, no valor de Cr\$ 13.440, em virtude de sua remoção "ex officio", do Escritório de Fiscalização, sediado em Campos — RJ., para a sede do 7º Distrito Rodoviário Federal — GB., conforme ato do Engº Chefe do referido Escritório de Fiscalização — (Mem. nº 592, de 19 de novembro de 1962).

Em 23 de julho de 1965

Nº 30.334-65 — A Agostinho Assiutti Bacelar, Engenheiro, matrícula nº 2.156.841, no valor de Cr\$ 250.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 5º Distrito Rodoviário Federal — BA., para o 21º Distrito Rodoviário Federal — SE., conforme Portaria DG-822, de 11 de maio de 1965.

Nº 30.390-65 — A Algemir D'Esquivel Oliveira, Ajudante, matrícula número 2.156.865, no valor de Cr\$ 66.000, em virtude de seu retorno ao 5º Distrito Rodoviário Federal — BA, anteriormente à disposição da Comissão Especial de Obras das BRs. 34-16-33, sediada em Campo Grande — MT., conforme Portaria DG-2.180, de 16-10-64.

Proc. nº 31.519-65 — A José Milton Ramos, Servente, matrícula número 2.144.253, no valor de Cr\$ 66.000, em virtude de sua lotação na Residência 15-2, sediada em Livramento — MA., face a extinção do Escritório de Fiscalização, sediado em Barra do Corda — MA., onde se encontrava lotado, conforme Portaria nº 56, de 8 de abril de 1965, do Engº Chefe do 15º Distrito Rodoviário Federal.

Proc. nº 32.465-65 — A Vilson Pereira Machado, Guarda Rodoviário, matrícula nº 2.129.868, no valor de Cr\$ 118.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do Núcleo 15-1, sediado em Araranguá-SC, para o Núcleo 15-4, da Polícia Rodoviária Federal, com sede em Lajes-SC, conforme Ordem de Serviço nº 28, de 15-3-1965, do Engº Chefe do 16º Distrito Rodoviário Federal.

Proc. nº 32.474-65 — A Roberto Matheus de Andrade, Escriturário — nível 10-B, matrícula nº 1.165.434, no valor de Cr\$ 285.000, em virtude de seu retorno "ex officio", para a Administração Central-GB, anteriormente à disposição do 21º Distrito Rodoviário Federal-SE, conforme Portaria DG-2.371, de 23-10-1964.

Proc. nº 33.298-65 — A Osvaldo de Jesus Pinheiro, Motorista, matrícula nº 1.530.632, no valor de Cr\$ 83.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 5º Distrito Rodoviário Federal-BA, para o 21º Distrito Rodoviário Federal-SE, conforme Portaria DG-503, de 23-3-1965.

Proc. nº 1.300-65 — A Walter de Castro Pereira, Escriturário, nível 8, matrícula nº 2.092.455, no valor de Cr\$ 225.000, em virtude de seu retorno ao 6º Distrito Rodoviário Federal-MG, anteriormente à disposição da CEO-BR-31, sediada em Vitória-ES, conforme o constante do processo número 35.828-64.

Proc. nº 15.549-65 — A Antônio Carlos Horta Murta Filho, Escriturário, nível 8, matrícula nº 2.112.309, no valor de Cr\$ 240.000, em virtude de seu retorno ao 6º Distrito Rodoviário Federal-MG, anteriormente à disposição da CEO-BR-31, sediada em Vitória-ES, conforme o constante do processo nº 38.590-64.

Em 20-7-1965

Proc. nº 2.535-65 — A João Bezerra e Silva, Técnico de Laboratório, nível 14, matrícula nº 2.086.471, no valor de Cr\$ 137.000, em virtude de seu retorno ao 5º Distrito Rodoviário Federal-BA, conforme Ofício s/nº, de 8-7-64, do Presidente da Comissão de Transferência da cidade Comissão, constante do processo nº 38.737-64.

Proc. nº 30.701-65 — A Joaquim Pinto de Oliveira, Desenhista, nível 16, matrícula nº 2.075.936, no valor de Cr\$ 241.500, em virtude de sua remoção "ex officio", do Escritório de Fiscalização da Ponte Internacional, sediado na Foz do Iguaçu-PR, para a Administração Central-GB, com lotação na Divisão de Construção, conforme Portaria DG-879, de 24-3-65.

Proc. nº 31.616-65 — A Moacir de Castro Figueiró, Engenheiro, nível 21, matrícula nº 1.082.257, no valor de Cr\$ 250.000, em virtude de sua remoção "ex officio", da Residência 6-4, sediada em Juiz de Fora-MG, para o Escritório de Fiscalização 6-8, com sede em Bom Despacho-MG, conforme Ordem de Serviço nº 193-64, do Engº Chefe do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Proc. nº 32.085-65 — A José Gonçalves Cardoso, Feitor, matrícula número 2.103.279, no valor de Cr\$ 66.000 em virtude de sua remoção "ex officio" do 5º Distrito Rodoviário Federal-BA, para o 21º Distrito Rodoviário Federal-SE, conforme Portaria DG-498, de 23-3-1965.

Proc. nº 32.038-65 — A João Evangelista de Menezes, Trabalhador, matrícula nº 2.134.556, no valor de Cr\$ 66.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 5º Distrito Rodoviário Federal-BA, para o 21º Distrito Rodoviário Federal-SE, conforme Portaria DG-500, de 23-3-1965.

Proc. nº 32.469-65 — A Severino Gomes de Oliveira, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2.144.618, no valor de Cr\$ 66.000, em virtude de sua remoção "ex officio", da Residência 14-2, sediada em Currais Novos-RN, para a sede do 14º Distrito Rodoviário Federal, em Natal-RN, conforme Portaria nº 28, de 17-3-1965, do Engº Chefe do 14º Distrito Rodoviário Federal.

Proc. nº 32.692-65 — A Ivo Martins da Silva, Laboratorista, nível 8, matrícula nº 2.147.412, no valor de Cr\$ 38.000, em virtude de ter sido colocado à disposição da CEO-BR-31, sediada em Vitória-ES, anteriormente à disposição da CEO-BR-MG, conforme Portaria DG-2.797, de 25-11-64.

Proc. nº 32.699-65 — A João Gualberto de Oliveira, Motorista, nível

10-B, matrícula nº 2.112.304, no valor de Cr\$ 100.000, em virtude de seu retorno ao 3º Distrito Rodoviário Federal-MG, anteriormente à disposição da CEO-BR-31, sediada em Vitória-ES, conforme Portaria DG-2.462, de 10-11-1964.

Proc. nº 32.701-65 — A Antônio Pereira Leite, Trabalhador, matrícula nº 2.147.557, no valor de Cr\$ 50.000, em virtude de seu retorno ao 6º Distrito Rodoviário Federal-MG, anteriormente à disposição da CEO-BR-34.16.33 com sede em Campo Grande-MT, conforme Portaria DG-2.192, de 16-10-1964.

Proc. nº 32.702-65 — A Joaquim Luiz de Cerqueira, Trabalhador, matrícula nº 2.147.481, no valor de Cr\$ 22.800, em virtude de sua remoção "ex officio", da CEO-B-MG, para o 6º Distrito Rodoviário Federal-MG, conforme Portaria DG-2.245, de 27-12-1963.

Proc. nº 32.807-65 — A Saul Gomes Ortega, Desenhista, nível 12-A, matrícula nº 3.121.512, no valor de Cr\$ 118.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do Escritório de Fis-

calização, sediado em Passo Fundo-RS, para a sede do 10º Distrito Rodoviário Federal, em Porto Alegre-RS, conforme Portaria nº 80, de 13 de maio de 1965, do Engº Chefe do 10º Distrito Rodoviário Federal.

Em 21-7-1965

Proc. nº 25.721-65 — A Maria do Carmo Pereira, Escrevente-Dactilógrafo, matrícula nº 2.150.770, no valor de Cr\$ 75.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 6º Distrito Rodoviário Federal-MG, para a Administração Central com lotação na DA, Serviço do Pessoal, conforme Portaria DG-2.081, de 6-10-1964.

DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

Adicionais

Concedido com fundamento no Art. 146, da Lei nº 1.711-52:

Em 19.7.1965

Processo nº 55.216-60 — A Honório Pedro Pereira, Motorista, nível 8, matrícula nº 1.070.521, no valor de Cr\$ 5.700, mensais correspondente a 15% do seu salário, a partir de 9 de novembro de 1963. Completou 20 anos de serviço efetivo em 8.11.1963.

Processo nº 70.498-63 — A Pedro Meireles da Fonseca, Trabalhador, referência 17, matrícula nº 1.016.021, no valor de Cr\$ 570 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 19 de agosto de 1957. Completou 20 anos de serviço efetivo em 18.8.1957.

Em 23.7.1965

Processo nº 10.665-63 a João Arthur da Silveira, Trabalhador, nível 1, referência I, matrícula nº 1.015.675, no valor de Cr\$ 5.825 mensais, correspondente a 25% do seu salário, a partir de 14 de abril de 1964. Completou 25 anos de serviço efetivo em 11.4.1964.

Em 26.7.1965

Processo nº 23.629-62 — A Manoel Moreira da Cruz, Trabalhador, referência 17, matrícula nº 1.013.015, no valor de Cr\$ 570 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 26 de março de 1957. Completou 20 anos de serviço efetivo em 25.3.1957.

Processo nº 23.629-62 — A Manoel Moreira da Cruz, Trabalhador, nível 1, referência I, matrícula número ... 1.013.015, no valor de Cr\$ 2.490 mensais, correspondente a 25% do seu salário, a partir de 26 de março de 1957. Completou 25 anos de serviço efetivo em 25.3.1962.

Gratificação quinzenal por tempo de serviço (Art. 10 §§ 1º ao 5º e Art. 32, da Lei nº 4.345-64).

Em 15.7.1965

Processo nº 24.246-65 — A Maria José Maia Ribeiro, Contadora, nível 18, matrícula nº 1.164.711, no valor de Cr\$ 28.500, mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 15 anos de serviço efetivo em 16.1.1964.

EM 18.7.1965

Processo nº 29.386-65 — A Harry Adolph Friedrich Deppe, Tesoureiro Auxiliar, de 1ª Categoria, matrícula nº 21031.125, no valor de Cr\$ 9.500 mensais, correspondente a 5% do seu salário, a partir de 1º de junho de 1965, por haver completado 5 anos de serviço efetivo em 31.5.1965.

EM 19.7.1965

Processo nº 19.247-63 — A Amaro Pereira de Souza, Almoxtarif, nível 16, matrícula nº 1.164.988, aposentado, no valor de Cr\$ 8.050 mensais,

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964

REGULA A LOCAÇÃO DE
PREDIOS URBANOS

DIVULGAÇÃO Nº 926

PREÇO CR\$ 150

A VENDA;

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

IMPÓSTO DE SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959, — Circular nº 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO Nº 810

Preço: Cr\$ 100,

A VENDA;

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

correspondente a 5% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1935.

Processo nº 21.970-65 — a Lauro Pereira da Costa, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, matrícula nº 1.165.480, no valor de Cr\$ 15.000 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 15 anos de serviço efetivo em 12-5-1960.

Processo nº 21.970-65 — a Lauro Pereira da Costa, Auxiliar de Portaria, nível 7, matrícula nº 1.165.480, no valor de Cr\$ 15.000 mensais, correspondente a 20% do seu salário, a partir de 25 de junho de 1965, por haver completado 20 anos de serviço efetivo em 24.6.1965.

EM 26.7.1965

Processo nº 34.049-65 — a Francisco Ignácio Gonçalves, Procurador de 3ª Categoria, no valor de Cr\$ 16.000 mensais, correspondente a 20% do seu salário, a partir de 28 de maio de 1965, por haver completado 5 anos de serviço efetivo em 27.5.1965.

Processo nº 36.284-65 — a Luiz Augusto Ferreira Correia, Procurador de 1ª Categoria, no valor de Cr\$ 90.000 mensais, correspondente a 20% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 20 anos de serviço efetivo em 21.7.1960.

Processo nº 36.284-65 — a Luiz Augusto Ferreira Correia, Procurador de 1ª Categoria, no valor de Cr\$ 112.500 mensais, correspondente a 25% do seu salário, a partir de 22 de julho de 1965, por haver completado 25 anos de serviço efetivo em 21.7.1965.

Processo nº 12.860-65 — a José Leite de Freitas, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.861.131, no valor de Cr\$ 7.500 mensais, correspondente a 10% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 10 anos de serviço efetivo em 21.11.1962.

LLOYD BRASILEIRO

PORTARIAS DE 6 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor do Lloyd Brasileiro Patrimônio Nacional no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º alínea "b" do Decreto-lei 9.339 de 10 de junho de 1946 resolve:

Nº 282 — Exonerar a pedido do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Estudo Planejamento e Previsão do Material da Divisão de Planejamento do Serviço de Material do Serviço de Abastecimento a servidora Angelina Soledade matrícula 23.666;

Nomear para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Estudo Planejamento e Previsão do Material, da Divisão de Planejamento do Serviço de Material do Serviço de Abastecimento o servidor Dilermando de Menezes Sampaio, mat. nº 7.633.

Nº 283 — Designar a) — o servidor Edno Lage de Carvalhosa, matrícula 8.989, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo de provimento em comissão, de Chefe da 2ª Divisão do Serviço de Contabilidade, durante o impedimento do servidor Euricyde da Silva Zanini, matrícula 373, por motivo de missão fora da sede;

b) — a servidora Ilza da Silva Paranhos, mat. 8.372, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo de provimento em comissão, de Chefe da Seção de Contas a pagar da 2ª Divisão do Serviço de Contabilidade, du-

rante o impedimento do servidor Edno Lage de Carvalhosa, por motivo de outra substituição.

Nº 284 — Exonerar, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente do Chefe dos Estaleiros José Wilcar Pereira da Silva, matrícula 53.036. — Leonidas Castello da Costa, Diretor.

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor do Lloyd Brasileiro Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei 9.339 de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 285 — Designar a) o servidor Deusdedith Guedes Miranda, matrícula 6.476, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo de provimento em comissão, de Chefe da 1ª Seção da 1ª Divisão do Serviço de Auditoria, durante o impedimento do titular Paulo de Souza, mat. 6.835, por motivo de missão fora da Sede;

b) o servidor Miguel Lívio Neves Pereira mat. 5.176, para exercer a função gratificada de Encarregado dos Serviços Portuários da Agência de Rio Grande.

Nº 286 — Designar a servidora Dulce Rdrigues Martins Thomaz, matrícula 7.878, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo de provimento em comissão, de Chefe da 2ª Seção da 3ª Divisão do Serviço de Pessoal, durante o impedimento da titular servidora Dinah Klaes, matrícula 8.347, por motivo de férias. — Leonidas Castello da Costa, Diretor.

O Diretor do Lloyd Brasileiro, patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei 9.339 de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 287 — Designar o servidor Gilvandro Athayde, mat. 21.966, para responder pelas atribuições atinentes a função gratificada de Encarregado dos Serviços Portuários da Agência de João Pessoa, durante o impedimento do servidor Waldemar Galvão Peixoto de Vasconcelos, mat. 5.094, por motivo de férias. — Leonidas Castello da Costa, Diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

GRATIFICAÇÃO QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Artigo 10 da Lei nº 4.345-65

Proc. nº 102-65 — Otto Pfafstetter, Engenheiro TC-602.22.B — Matrícula nº 1.165.003, do Quadro do Pessoal — P.P. D.N.C.S., no valor de Cr\$ 56.000, (cinquenta e seis mil cruzeiros), mensais, correspondente a 20% de seu salário a partir de 1º de janeiro de 1965. Completou 20 anos de serviço efetivo em 16 de agosto de 1964.

Proc. nº 5.884-65 — José Batista do Rêgo Pereira — Engenheiro TC.602.22.B — Mat. nº 1.747.211, do Quadro do Pessoal — P.P. D.N.O.S., no valor de Cr\$ 42.000, (quarenta e dois mil cruzeiros), mensais, correspondente a 20% de seu salário, a partir de 11 de junho de 1963. Completou 20 anos de serviço efetivo em 10 de junho de 1963.

ATO DO CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

Retificação

No Diário Oficial de 22 de julho de 1965 — página 2.041 — 4ª coluna — Portaria nº 25-65 de 19.4.65, onde se lê: Eneas Siqueira Barrêto, lida-se: Eneas de Siqueira Barrêto.

4º Distrito

Relação dos servidores com prestação de serviços extraordinários, durante os meses de agosto a dezembro do corrente ano.

Nomes:

Jacira Wanderley	59.000
João Ribeiro da Costa	41.500
José Avelino da Silva	41.500
Pedro Carlos de Oliveira ..	33.000
Francisco Pereira da Silva ..	33.000
Raimundo Cojésio Garcia ..	33.000
Epitácio de Melo Bandeira ..	33.000
Everaldo Guedes de Albuquerque ..	33.000
José Ribeiro de Matos	41.200
Total	348.200

Fortaleza, 26 de julho de 1965. — José Aldir Alexandre, Engº Chefe do 4º DFOS.

5º Distrito

PORTARIA DE 25 DE JUNHO DE 1965

Portaria nº 20-65 — O Engenheiro-Chefe do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item X, do art. 86, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.437, de 7 de novembro de 1962, resolve, antecipar no período de julho a dezembro do corrente ano, por duas horas diárias, durante 90 (noventa) dias interpolados, sendo 15 (quinze) dias por mês, o expediente dos servidores constantes da relação anexa, ficando-lhes atribuída a gratificação na forma do item I, § 1º do art. 150, da Lei nº 1.711-52, correndo a despesa à conta da Verba Custeio do Fundo Nacional de Obras de Saneamento para o corrente exercício de 1965. Proc. nº 7.219-65.

Recife, 25 de junho de 1965 — José Batista do Rêgo Pereira, Engenheiro-Chefe do Distrito.

Relação que acompanha a Portaria nº 20-65, de 25-6-65

Nome, matrícula, vencimento, gratificação mensal, cargo ou função, total — Antonio Pereira da Silva — 2.070.875 — Cr\$ 83.000 — Cr\$ 41.500 — Motorista CT 401-8-A — Cr\$ 249.000; Adelmo Francisco de Santana — 2.133.010 — Cr\$ 83.000 — Cr\$ 41.500 — Motorista CT 401-8-A — Cr\$ 249.000; Nicolau Pereira da Silva — 2.025.772 — Cr\$ 70.000 — Cr\$ 35.000 — Auxiliar de Medição — Nível 7 — Cr\$ 210.000; Vicente Monteiro da Silva — 1.060.114 — Cr\$ 66.000 — Cr\$ 33.000 — Trabalhador — GL 402-1 — Cr\$ 198.000; Severino Monteiro da Silva — 2.061.825 — Cr\$ 66.000 — Cr\$ 33.000 — Trabalhador — GL 402-1 — Cr\$ 198.000; Jones Floriano de Lima — 2.070.868 — Cr\$ 66.000 — Cr\$ 33.000 — Trabalhador — GL 402-1 — Cr\$ 198.000; Total: Cr\$ 217.900; Cr\$ 1.302.000 — José Batista do Rêgo Pereira, Engenheiro-Chefe do Distrito.

Recife, 25 de junho de 1965. — Processo nº 7.289-65.

Resumo da folha de pagamento de Diárias dos meses de abril e maio de 1965 — (Folha nº 20-65).

Nome, matrícula, função, total — José Batista do Rêgo Pereira — 1.747.211 — Engenheiro, 22 — 2-C — Cr\$ 178.200. Total: Cr\$ 178.200 (cento e setenta e oito mil e duzentos cruzeiros).

3.0.0.0 — Despesas correntes; 3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal — 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 3.1.1.02.02 — Diárias.

Resumo da folha de pagamento de Diárias do mês de maio de 1965 — (Folha nº 21-65).

Nome, matrícula, função, Total — José Batista do Rêgo Pereira — 1.747.211 — Engenheiro, 22 — 2-C — Cr\$ 11.880; Joaquim Galvão de Melo — 2.025.767 — Procurador 3º Cat. — Cr\$ 11.880. Total: Cr\$ 23.760 (vinte e três mil e setecentos e sessenta cruzeiros).

3.0.0.0 — Despesas correntes; 3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal — 3.1.1.02.02 — Diárias.

Resumo da folha de pagamento de Diárias do mês de fevereiro de 1965 — (Folha nº 22-65).

Nome, matrícula, função, total — Joaquim Francisco Veloso Galvão — 1.808.820 — Eng., 22 — Cr\$ 19.800; José Justino de Lima — 2.025.787 — Cond. Top., 13 — Cr\$ 20.160; Luiz Botelho Buás — 2.061.072 — Cond. Top., 13 — Cr\$ 10.000; José Rodrigues da Silva — 2.025.788 — Motor., 12 — Cr\$ 13.200; João Batista dos Santos — 2.061.071 — Motor., 10 — Cr\$ 17.640; Antônio Herminio da Silva — 2.061.811 — Trab., 1 — Cr\$ 2.520 — Mariano Ernesto Soares — 2.081.817 — Trab., 1 — Cr\$ 8.820; Francisco Tavares de Melo — 2.158.022 — Trab., 1 — Cr\$ 5.040; David Justino da Silva — 2.061.813 — Trab., 1 — Cr\$ 5.040; Pedro Joaquim do Nascimento — 2.061.820 — Trab., 1 — Cr\$ 5.040. Total: Cr\$ 107.340 (cento e sete mil e trezentos e quarenta cruzeiros).

3.0.0.0 — Despesas correntes; 3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 3.1.1.02.02 — Diárias.

João Ribeiro da Costa — 2.159.356 — Motor. 8 — Cr\$ 87.120; José Ribeiro de Matos — 2.159.354 — Auxiliar Técnico — Cr\$ 190.080; Raimundo Cojésio Garcia — 2.159.359 — Trab. 1 — Cr\$ 186.120.

Total: Cr\$ 647.640 (seiscentos e quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta cruzeiros).

3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 3.1.1.02.02 — Diárias.

Resumo da folha de pagamento de diárias do mês de janeiro e fevereiro de 1965

(Folha nº 26-65)

Nome — Matrícula — Função — Joaquim Leite Pessoa — 2.061.080 — Engº 22 — Cr\$ 39.600; Antônio da Silva Pedreira — 2.173.550 — Trab. 1 — Cr\$ 120.960.

Total: Cr\$ 160.560 (cento e sessenta mil e quinhentos e sessenta cruzeiros).

3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 3.1.1.02.02 — Diárias.

Resumo da folha de pagamento de diárias dos meses de março e abril de 1965

(Folha nº 27-65)

Nome — Matrícula — Função — João Lopes de Oliveira — 2.173.549 — Aux. Técnico — Cr\$ 118.800; Antônio da Silva Pedreira — 2.173.550 — Trabalhador, 1 — Cr\$ 186.120.

Total: Cr\$ 304.920 (trezentos e quatro mil e novecentos e vinte cruzeiros).

3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 3.1.1.02.02 — Diárias.

Resumo da folha de pagamento de diárias do mês de abril de 1965

(Folha nº 28-65)

Nome — Matricula — Função
Joaquim Francisco Veloso Galvão —
1.806.820 — Engenheiro, 22, 1-F —
Cr\$ 46.440; João Batista dos Santos
— 2.061.071 — Motorista, 8 — Cr\$
47.520; José Justino de Lima —
2.025.787 — Cond. Top. 13 — Cr\$
7.920.

Luiz Botelho Buás — 2.061.072 —
Cond. Topog. 13 — Cr\$ 31.680; Fran-
cisco Tavares de Melo — 2.158.022 —
Trabalhador, 1 — Cr\$ 23.760; Pedro
Joaquim do Nascimento — 2.061.820 —
Trabalhador, 1 — Cr\$ 15.840; Pe-
dro Tavares de Melo — 2.158.021 —
Trabalhador — 1 — Cr\$ 19.800; Ida-
lino Rodrigues da Silva — 2.158.023 —
Trabalhador 1 — Cr\$ 19.800; João
das Neves Nnuse — 2.061.815 — Tra-
balhador — 1 — Cr\$ 15.840; Mariano
Ernesto Soares — 2.061.817 — Tra-
balhador, 1 — Cr\$ 15.840; David Jus-
tino de Lima — 2.061.813 — Tra-
balhador, 1 — Cr\$ 19.800; Adalberto
Francisco da Silva — 2.061.810 —
Trabalhador, 1 — Cr\$ 15.840; Sebas-
tião Antônio Pereira Diniz —
2.061.821 — Trabalhador, 1 — Cr\$
19.800.

Total: Cr\$ 299.880 (duzentos e no-
venta e nove mil e oitocentos e oiten-
ta cruzeiros).

3.0.0.0 — Despesas Correntes;
3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0
— Pessoal; 02.0.0 — Despesas variá-
veis com pessoal; 3.1.1.02.02 — Diá-
rias.

Resumo da folha de pagamento de diárias do mês de maio de 1965

(Folha nº 29-65)

Nome — Matricula — Função
Joaquim Leite Pessoa — 2.061.030 —
Engenheiro, 22 — 1-F — Cr\$
263.160.

Total: Cr\$ 263.160 (duzentos e ses-
senta e três mil e cento e sessenta
cruzeiros).

3.0.0.0 — Despesas Correntes;
3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0
— Pessoal; 02.0.0 — Despesas variá-
veis com pessoal; 3.1.1.02.02 — Diá-
rias.

Resumo da folha de pagamento de diárias do mês de maio de 1965

(Folha nº 30-65)

Nome — Matricula — Função
José Batista do Rêgo Pereira —
1.747.211 — Engenheiro 22 — 2-C —
Cr\$ 23.760; Ivan Braga Viana —
2.025.554 — Eletrotécnico — 15 — Cr\$
95.040; José Limeira da Silva —
2.061.061 — Piloto, 15 — Cr\$ 166.320.

Total: Cr\$ 285.120 (duzentos e oiten-
ta e cinco mil cento e vinte cruzei-
ros).

3.0.0.0 — Despesas Correntes;
3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0
— Pessoal; 02.0.0 — Despesas variá-
veis com pessoal; 3.1.1.02.02 — Diá-
rias.

Resumo da folha de pagamento de diárias dos meses de abril e maio de 1965

(Folha nº 31-65)

Nome — Matricula — Função
Arthur Lopes Araújo — 2.061.053 —
Engenheiro, 22 — 1-F — Cr\$
198.000; Humberto Silva — 2.133.911
— Piloto, 15 — Cr\$ 39.600; Zadoque
Alves da Fonseca — 2.070.914 — De-
senhista, 12 — Cr\$ 20.640; Luiz Fa-
rias da Silva — 2.070.920 — Mecâni-
co, 8 — Cr\$ 79.200 — Pedro Ivan
Correia de Carvalho — 2.061.066 —
Cond. Top. 13 — Cr\$ 10.320 — Oscar
de Iria Mendes — 2.133.107 — Auxi-

liar Técnico — Cr\$ 10.320; João José
de Lima — 2.070.874 — Motorista, 8
— Cr\$ 10.320; José Teixeira do Nas-
cimento — 2.070.870 — Trabalhador,
1 — Cr\$ 5.160; Samuel João de Lima
— 2.061.840 — Trabalhador, 1 — Cr\$
5.160; Pedro Gomes de Oliveira —
2.061.839 — Trabalhador, — Cr\$
5.160.

Total: Cr\$ 383.880 (trezentos e oiten-
ta e três mil e oitocentos e oiten-
ta cruzeiros).

3.0.0.0 — Despesas Correntes;
3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0
— Pessoal; 02.0.0 — Despesas variá-
veis com pessoal; 3.1.1.02.02 — Diá-
rias.

Resumo da folha de pagamento de diárias dos meses de outubro a dezembro de 1964

(Folha nº 32-65)

Nome — Matricula — Função
Gerlardo de Pinho Pessoa —
2.061.073 — Engenheiro, 22 — Cr\$
98.280; José Torres Sobrinho —
2.025.784 — Cond. Top. 13 — Cr\$
65.520; José Soares da Costa — ma-
trícula 2.025.782 — Motorista, 12 —
Cr\$ 65.520; Creso Augusto Barbalho
— 2.025.779 — Escriturário, 10 — Cr\$
33.000; Otávio Firmino Barreto —
2.061.075 — Art. Manut. 6 — Cr\$
50.400; Joaquim Dantas de Souza —
2.025.781 — Feitor, 5 — Cr\$ 40.320 —
Otávio Pereira dos Santos —
2.025.785 — Motorista, 10 — Cr\$
65.520; José Pequeno de Moura —
2.061.804 — Trabalhador, 1 — Cr\$
25.200; Manoel Torres Filho — ma-
trícula 2.061.801 — Trabalhador, 1 —
Cr\$ 25.200; José Segundo Gomes da
Silva — 2.061.802 — Trabalhador, 1 —
Cr\$ 25.200; Severino Dantas de
Souza — 2.061.800 — Trabalhador, 1

— Cr\$ 25.200; Luiz Nascimento da
Silva — 2.061.806 — Trabalhador, 1 —
Cr\$ 15.120; Aldemar Franco Duar-
te — 2.061.795 — Trabalhador, 1 —
Cr\$ 25.200.

Total: Cr\$ 559.680 (quinhentos e
cinquenta e nove mil e seiscentos e
oitenta cruzeiros).

3.0.0.0 — Despesas Correntes;
3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0
— Pessoal; 02.0.0 — Despesas variá-
veis com pessoal; 3.1.1.02.02 — Diá-
rias.

Resumo da folha de pagamento de diárias do mês de maio de 1965

(Folha nº 33-65)

Nome — Matricula — Função
Pedro Ivan Correia de Carvalho —
2.061.066 — Cond. Top. 13 — Cr\$
20.640; Oscar de Lira Mendes —
2.133.107 — Aux. Técnico — Cr\$
20.640; João José de Lima — matrí-
cula 2.070.874 — Motorista, 8 — Cr\$
20.640; João Cândido do Nascimento
— 2.070.926 — Pedreiro, 8 — Cr\$
51.600; Hélio de Souza Rodrigues —
2.061.051 — Esc. Dactilógrafo, 7 —
Cr\$ 10.320; Severino Cardoso Filho
— 2.070.862 — Trabalhador, 1 — Cr\$
77.400; André Gomes de Queiroz —
2.061.826 — Trabalhador, 1 — Cr\$
51.600; Samuel João de Lima — ma-
trícula 2.061.840 — Trabalhador, 1 —
Cr\$ 20.640 — José Teixeira do Nas-
cimento — 2.070.870 — Trabalhador,
1 — Cr\$ 10.320; João Manoel da Sil-
va — 2.070.860 — Trabalhador, 1 —
Cr\$ 51.600; Manoel Pereira da Silva
— 2.061.835 — Trabalhador, 1 — Cr\$
99.000.

Total: Cr\$ 424.400 (quatrocentos e
trinta e quatro mil e quatrocentos
cruzeiros).

3.0.0.0 — Despesas Correntes;
3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0
— Pessoal; 02.0.0 — Despesas variá-
veis com pessoal; 3.1.1.02.02 — Diá-
rias.

Resumo da folha de pagamento de diárias do mês de maio de 1965

(Folha nº 34-65)

Nome — Matricula — Função
José de Souza Rodovalho — matrí-
cula 1.280.642 — Assistente — Cr\$
102.960; Noé Constantino da Silva —
2.070.877 — Motorista, 8 — Cr\$
55.440.

Total: Cr\$ 158.400 (cento e cin-
quenta e oito mil e quatrocentos cru-
zeiros).

3.0.0.0 — Despesas Correntes;
3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0
— Pessoal; 02.0.0 — Despesas variá-
veis com pessoal; 3.1.1.02.02 — Diá-
rias.

Resumo da folha de pagamento de diárias dos meses de maio e junho de 1965

(Folha nº 35-65)

Nome — Matricula — Função
José Batista do Rêgo Barros — ma-
trícula 1.747.211 — Engenheiro, 22 —
2-C — Cr\$ 289.080; José Limeira da
Silva — 2.061.061 — Piloto, 15 — Cr\$
330.000; Humberto Silva — 2.133.911
— Piloto, 15 — Cr\$ 126.720; Zado-
que Alves da Fonseca — 2.070.914 —
Desenhista, 12 — Cr\$ 20.640; Pedro
Ivan Correia de Carvalho — 2.061.060
— Cond. Top. 13 — Cr\$ 20.640; Os-
car de Lira Mendes — 2.133.107 —
Aux. Técnico — Cr\$ 20.640; João
José de Lima — 2.070.874 — Moto-
rista, 8 — Cr\$ 20.640.

Total: Cr\$ 828.360 (oitocentos e
vinte e oito mil e trezentos e sessenta
cruzeiros).

3.0.0.0 — Despesas Correntes;
3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0
— Pessoal; 02.0.0 — Despesas variá-
veis com pessoal; 3.1.1.02.02 — Diá-
rias.

Resumo da folha de pagamento de diárias dos meses de abril e maio de 1965

(Folha nº 36-65)

Nome — Matricula — Função
Joaquim Francisco Veloso Galvão
— 1.806.820 — Engenheiro, 22 — Cr\$
15.480; Luiz Botelho Buás — matrí-
cula 2.061.072 — Cond. Top. 13 —
Cr\$ 79.200; José Justino de Lima —
2.025.787 — Cond. Top. 13 — Cr\$
7.920; José Rodrigues da Silva — ma-
trícula 2.025.788 — Motorista, 12 —
Cr\$ 7.920; João Batista dos Santos —
2.061.071 — Motorista, 10 — Cr\$
23.760; João das Neves Nunes — ma-
trícula 2.061.815 — Trabalhador, 1 —
Cr\$ 35.640; Pedro Joaquim do Nas-
cimento — 2.061.820 — Trabalhador,
1 — Cr\$ 35.640; Mariano Ernesto
Soares — 2.061.817 — Trabalhador, 1 —
Cr\$ 35.640; Sebastião Antônio Pe-
reira Diniz — 2.061.821 — Trabalha-
dor, 1 — Cr\$ 43.560; Pedro Tavares
de Melo — 2.158.021 — Trabalhador,
1 — Cr\$ 39.600; David Justino da Sil-
va — 2.061.813 — Trabalhador, 1 —
Cr\$ 31.680; Mariano Ernesto Soares
— Cr\$ 2.061.817 — Trabalhador, 1 —
Cr\$ 7.920; Adalberto Francisco da Sil-
va — 2.061.810 — Trabalhador, 1 —
Cr\$ 15.840; João das Neves Nunes —
2.061.815 — Trabalhador, 1 — Cr\$
7.920; Idalino Rodrigues da Silva —
2.158.023 — Trabalhador, 1 — Cr\$
15.840; Francisco Tavares de Melo —
2.158.022 — Trabalhador, 1 — Cr\$
15.840; Antônio dos Santos — matrí-
cula 2.061.069 — Aux. Medição, 6 —
Cr\$ 158.400.

Total: Cr\$ 577.800 (quinhentos e
setenta e sete mil e oitocentos cruzei-
ros).

3.0.0.0 — Despesas Correntes;
3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0
— Pessoal; 02.0.0 — Despesas variá-
veis com pessoal; 3.1.1.02.02 — Diá-
rias.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VOLUME 33 — JULHO DE 1965

* FASCÍCULO I — PREÇO: CR\$ 1.300

A Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal
contém a matéria que, anteriormente, constituía o Apenso ao Diário da
Justiça.

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

Resumo da folha de pagamento de diárias dos meses de abril e maio de 1965

(Folha nº 37-65)

Nome — Matricula — Função
Jarbas de Andrade Cabral — matrícula 2.025.793 — Cond. Top. 13 — 1-F — Cr\$ 47.520; Joaquim dos Santos Patricio — 2.025.794 — Cond. Top. 13 — Cr\$ 31.680.

Manoel Messias dos Santos — matrícula 2.025.795 — Cond. Top. 13 — Cr\$ 31.680; Manoel Amaro Correia — 2.143.052 — Aux. Técnico — Cr\$ 31.680; Moacir Bandeira Campos — 2.143.054 — Motorista, 8 — Cr\$ 31.680; Moisés Bandeira Campos — 2.143.055 — Motorista, 8 — Cr\$ 158.400; José Januário Filho — matrícula 2.061.845 — Trabalhador, 1 — Cr\$ 15.840; José Pedro da Rocha — 2.143.053 — Trabalhador, 1 — Cr\$ 15.840; Moacyr Rogério dos Santos — 2.061.844 — Trabalhador, 1 — Cr\$... 15.840; Geraldo Martins da Silva — 2.143.050 — Trabalhador, 1 — Cr\$ — 15.840; Cicero Marques de Gusmão — 2.025.791 — Feitor, 5 — Cr\$ 79.200.

Total: Cr\$ 475.200 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos cruzeiros).
3.0.0.0 — Despesas Correntes;
3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 3.1.1.02.02 — Diárias.

Resumo da folha de pagamento de diárias do mês de abril de 1965

(Folha nº 38-65)

Nome — Matricula — Função
Jarbas de Andrade Cabral — matrícula 2.025.793 — Cond. Top. 13-1-F — Cr\$ 35.640; Manoel Messias dos Santos — 2.025.794 — Cond. Top. 13 — Cr\$ 39.600; Joaquim dos Santos Patricio — 2.025.795 — Cond. Top. 13 — Cr\$ 39.600; Manoel Amaro Correia — 2.143.052 — Aux. Técnico — Cr\$ 39.600; Moisés Bandeira Campos — 2.143.055 — Motorista, 8 — Cr\$ 63.360; Moacir Bandeira Campos — 2.143.054 — Motorista, 8 — Cr\$ 23.760; Moacyr Rogério dos Santos — 2.061.844 — Trabalhador, 1 — Cr\$ 19.800; Hildeberto Cavalcanti Costa — 2.061.848 — Trabalhador, 1 — Cr\$ 19.800; Geraldo Martins da Silva — 2.143.053 — Trabalhador, 1 — Cr\$ 19.800; José Januário Filho — matrícula 2.061.845 — Trabalhador, 1 — Cr\$ 19.800; José Gonçalves da Silva — 2.143.056 — Trabalhador, 1 — Cr\$ 19.800; José Pedro da Rocha — Cr\$ 19.800.

Total: Cr\$ 360.360 (trezentos e sessenta mil e trezentos e sessenta cruzeiros).
3.0.0.0 — Despesas Correntes;
3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 3.1.1.02.02 — Diárias.

Resumo da folha de pagamento de diárias dos meses de maio e junho de 1965

(Folha nº 39-65)

Nome — Matricula — Função
Nilson Rocha de Oliveira — matrícula 1.175.813 — Engenheiro, 22 — 1-F — Cr\$ 247.680.

Total: Cr\$ 247.680 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta cruzeiros).
3.0.0.0 — Despesas Correntes;
3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 3.1.1.02.02 — Diárias.

Resumo da folha de pagamento de diárias do mês de junho de 1965

(Folha nº 40-65)

Nome — Matricula — Função
José de Souza Rodovalho — matrícula 1.280.642 — Assistente — Cr\$ 79.200; Nôe Constantino da Silva —

2.070.877 — Motorista, 8 — Cr\$ 23.760.

Total: Cr\$ 102.960 (cento e dois mil e novecentos e sessenta cruzeiros).
3.0.0.0 — Despesas Correntes;
3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 3.1.1.02.02 — Diárias.

Resumo da folha de pagamento de diárias dos meses de maio e junho de 1965

(Folha nº 41-65)

Nome — Matricula — Função
José Aldir Alexandre — 2.054.680 — Chefe do 4º DFOS — Cr\$ 59.400; Marijeso de Holanda Lima — matrícula 2.061.077 — Chefe do SAD — 4º — Cr\$ 92.880; José Aldir Alexandre — 2.054.680 — Chefe do 4º DFOS — Cr\$ 77.400; Luiz Farias da Silva — 2.070.920 — Chefe do S.T.D. 4º — Cr\$ 23.760; João Ribeiro da Costa — 2.159.356 — Motorista, 8 — Cr\$ 118.800; João Lopes de Oliveira — 2.173.545 — Aux. Técnico — Cr\$ 205.920; José Ribeiro de Matos — 2.159.354 — Aux. Técnico — Cr\$ 166.320; Antônio da Silva Pedreira — 2.173.550 — Trabalhador, 1 — Cr\$ 102.960.

Total: Cr\$ 847.440 (oitocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta cruzeiros).
3.0.0.0 — Despesas Correntes;
3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 3.1.1.02.02 — Diárias.

Resumo da folha de pagamento de diárias do mês de junho de 1965

(Folha nº 42-65)

Nome — Matricula — Função
Pedro Ivan Correia de Carvalho — 2.061.066 — C. Top. 13 — Cr\$ 10.320; Oscar de Lira Mendes — matrícula 2.133.107 — Aux. Técnico — Cr\$ 10.320; João Cândido do Nascimento — 2.070.926 — Pedreiro, 8 — Cr\$ 41.280; João José de Lima — 2.070.874 — Motorista, 8 — Cr\$ 10.320; Samuel João de Lima — matrícula 2.061.840 — Trabalhador, 1 — Cr\$ 5.160; José Teixeira do Nascimento — 2.070.870 — Trabalhador, 1 — Cr\$ 10.320; André Gomes de Queiroz — 2.061.826 — Trabalhador, 1 — Cr\$ 41.280; Manoel Pereira da Silva — 2.061.835 — Trabalhador, 1 — Cr\$ 79.200; João Manoel da Silva — 2.070.860 — Trabalhador, 1 — Cr\$ 92.880; Severino Cardoso Filho — 2.070.862 — Trabalhador, 1 — Cr\$ 77.400.

Total: Cr\$ 378.480 (trezentos e setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta cruzeiros).
3.0.0.0 — Despesas Correntes;
3.1.0.0 — Despesas de custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 3.1.1.02.02 — Diárias.

Proc. nº 9.607-65.

7º Distrito

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1965

O Chefe do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando da atribuição que lhe confere o item X do art. 86 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, e de acordo com a Circular DG-50, de 27 de outubro de 1964, resolve:

Nº 99 — Antecipar, a partir de outubro até dezembro do corrente ano, por duas (2) horas diárias, durante sessenta (60) dias interpolados, sendo vinte (20) por mês, o expediente do Escriturário, nível 8, vencimento Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros), matrícula nº 2.113.361 — Hélio Carneiro, ficando-lhe arbitrada a grati-

ficacão mensal de Cr\$ 27.600 (vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros), na forma do art. 150, item I, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Pessoal; 02.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, do orçamento deste Departamento para o corrente ano. (Proc. nº 10.651-65). — Henrique Kale Júnior, Chefe do 7º D.F.O.S. (Substituto).

8º Distrito

PORTARIA DE 6 DE JULHO DE 1965

O Engenheiro-Chefe do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 19 de março de 1965, do Diretor-Geral, e de acordo com o artigo 23, item II, alínea "a", da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, resolve:

Nº 112 — Admitir Roberto Hasselmann de Figueiredo, na função de Auxiliar Técnico, com o salário mensal de Cr\$ 109.000 (cento e nove mil cruzeiros), na Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente da República, em despacho de 22 de fevereiro de 1965, exarado

no Processo PR. 2.967-65 — EM 337-GM do MVOP, publicado no Diário Oficial de 15 de março de 1965, para prestação de serviços de natureza temporária, neste Distrito, até 31 de dezembro do corrente exercício, correndo a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 3.1.1.02.09 — Pessoal Temporário e Especialista. (Proc. nº 7.448-65) — Altamir Moreira, Engenheiro-Chefe.

Gratificação por quinquênios

Concessão em 7 de julho de 1965

Na forma do art. 10 da Lei número 4.345-64, a Helio Borges de Menezes, Feitor GL-401.5, matrícula número 1.165.510, do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, 3 (três) quinquênios, correspondente a 15 anos de serviço, relativo ao período de 1 de novembro de 1949 a 30 de outubro de 1964, na base de 15% do respectivo vencimento. (Proc. nº 119-65 — 8º DFOS).

Na forma do art. 10 da Lei número 4.345-65, a Luiz Soares Alves, Art. Manutenção A-305.6, matrícula nº 1.165.662 do Quadro de Pessoal P.P. — DNOS, 3 (três) quinquênios, correspondente a 15 anos de serviço, relativo ao período de 18 de julho de 1949 a 29 de julho de 1964, na base de 15% do respectivo vencimento. (Proc. nº 122-65 — 8º DFOS).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 2 DE AGOSTO DE 1965

Nº 454-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial de 18 do mesmo mês e ano,

Resolve localizar o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Luiz Felipe de Araújo, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, ratificado pela Lei nº 4.449, de 29 de outubro de 1964, em Goiânia, sede do 21º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, no Estado de Goiás, o qual se achava requisitado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP).

Nº 455-DG — Autorizar a prorrogação de expediente, em 2 (duas) horas diárias, durante dez (10) dias úteis consecutivos, nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano, dos servidores abaixo relacionados, com exercício na Seção Financeira da Divisão do Pessoal da Subdiretoria de Administração, ficando-lhes arbitrada a gratificação, por serviços extraordinários, prevista no parágrafo 1º do item I, do artigo 150 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, de 1/3 (um terço) do vencimento ou remuneração mensal.

	Cr\$
Atenno Corrêa Bastos Linhares — Datilógrafo 7-A	25.000
Belina Olves Coutinho — Of. Administração 12-A	39.333
Carmen de Araújo Cruz — Escriturária 8-A	27.666
José Carlos Pandolpho da Cunha — Assist. Comercial 12-A ...	39.333
Marcílio José de Souza — Of. Administração 12-A	39.333
Octacy Ribeiro — Of. Administração 12-A	39.233
Odalis Arnaldo Gloria Colens — Of. Administração 12-A	39.333
Ilysses Júlio Isodoro Colens — Assistente	50.400
Durval Francisco Marques — Insp. Guar. 12-A	39.333

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1965

Nº 456-DG — Considerar prorrogado o expediente, em duas (2) horas diárias, durante dez (10) dias úteis consecutivos, no mês de junho do ano em curso, ao servidor abaixo citado, com exercício na Secretaria do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, ficando-lhe arbitrada a gratificação por serviços extraordinários prevista no parágrafo 1º do item I, do artigo 150 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, de um terço (1/3) do vencimento ou remuneração mensal:

Manoel Inocêncio de Lacerda Santos — Almoxarife 14-B	46.666
--	--------

Nº 457-DG — Autorizar a prorrogação de expediente em duas (2) horas diárias, durante dez (10) dias úteis consecutivos, nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, do corrente ano, dos servidores abaixo relacionados para atenderem o acúmulo de serviços na Seção de Comunicações dos Serviços Gerais da Subdiretoria de Administração, ficando-lhes arbitrada a gratificação por serviço extraordinário, previsto no parágrafo 1º do item I do artigo 150 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, de um terço (1/3) do vencimento ou remuneração mensal:

	Cr\$
Antonio Avelino da Silva — Servente 5-A	22.000
Antonio Carlos M. Silva — Escriturário 8-A	27.666
Francisco Cunha Soares — Escriturário 8-A	27.666
Guilhermina B. Siqueira — Datilógrafo 9-B	30.333
Jose G. Assunção — Escriturário 10-B	33.333

Ligia M. Baptista — Escriturário 8-A	27.666
Luis Campelo Ribeiro — Escriturário 8-A	27.666
Maria I. T. Vieira — Datilógrafo 9-B	20.333
Neuza T. de Oliveira — Escriturário 8-A	27.666
Osmar Velloso — Aux. Portaria 7	25.000
Moacir Ventura — Aux. Portaria 7	25.000
Rosalina Nogueira — Datilógrafo 9-B	20.333
Madelene Maira da Silva — Datilógrafo 9-B	20.333
Ligia M. R. Hpertel — Of. Administração 12-A	39.333

N.º 458-DG — Considerar prorrogado o expediente executado em duas (2) horas diárias, durante dez (10) dias úteis consecutivos, no mês de julho do ano em curso, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Subdiretoria de Planejamento e Coordenação, deste Departamento, a fim de atenderem os diversos serviços a cargo da mesma — além do horário normal — ficando-lhes arbitrada a gratificação, por serviços extraordinários, prevista no parágrafo 1.º, item I, do artigo 150 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, de um terço (1/3) do vencimento ou remuneração mensal:

Alberto Carvalho de Mello — Datilógrafo 7-A	25.000
Geraldo Moreira Gonçalves — Escriturário 10	33.333
Ilton Francisco Cavarrão — Datilógrafo 7-A	25.000
Maria da Gloria R. de Amorim — Datilógrafo 9-B	30.333
Myrlam Rios dos Reis — Of. Administração 14	45.666
Valmir Carvalho Pereira — Datilógrafo 7-A	25.000

N.º 459-DG — Considerar prorrogado o expediente executado em duas (2) horas diárias, durante dez (10) dias úteis consecutivos, nos meses de junho e julho do ano em curso, dos servidores abaixo citados, com exercício na Divisão de Dragagem da Subdiretoria de Planejamento e Coordenação, ficando-lhes arbitrada a gratificação por serviços extraordinários, prevista no parágrafo 1.º, do item I, do artigo 150 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, de um terço (1/3) do vencimento ou remuneração mensal:

Antonio Reis Marcondes — Of. Administração 14-B	45.666
Eliane Barroso de Mattos — Datilógrafo 9-A	30.333
João da Costa Moraes — Escriturário 8-A	27.666
Eduardo Costa — Datilógrafo 7-A	25.000
Wilson Felix do Prado — Escriturário 10-B	33.333
Elzio dos Santos Antonio — Escriturário 10-B	33.333
José Antonio da Silva — Almoxarife 16-B	53.666
Diomedes Nunes Pereira — Escriturário 8-A	27.666
Aleir de Araújo — Datilógrafo 7-A	25.000

N.º 460-DG — Considerar prorrogado o expediente em duas (2) horas diárias, durante dez (10) dias úteis consecutivos, no mês de julho e autorizar a prorrogação da expediente, em duas (2) horas diárias, durante dez (10) dias úteis consecutivos, no mês de agosto do corrente ano, dos servidores abaixo relacionados, que integram, a Comissão de Revisão e Regularização de Processos em Trânsito, ficando-lhes arbitrada a gratificação, por serviços extraordinários, prevista no parágrafo 1.º, item I do artigo 150 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, de um terço (1/3) do vencimento ou remuneração mensal:

Aguinaldo Moreira da Silva Lima — Téc. Administração 19-A ..	70.000
Manoel Ferreira Costa Souza Neto — Assist. Comercial 12-A ..	39.333
José Albino Monteiro — Escriturário 10-B	33.333
Manoel Fiaes — Escriturário 10-B	33.333

N.º 461-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano, combinado com o artigo 53 e parágrafo único do mesmo Decreto.

Resolve designar o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Samuel Herbert Schneider e o Engenheiro Arquiteto Silo Meireles da Costa Leite, nem como o Procurador de 3.º Gilberto Paiva Noronha, para sob a Presidência do Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, José Guimarães Barreiros, Presidente da Comissão de Concorrência, em virtude da Portaria n.º 595-DG, de 17-9-64, desta Diretoria Geral, publicada no Boletim de Pessoal da mesma data, constituir em a Comissão incumbida de receber e julgar as propostas que forem apresentadas na Concorrência Administrativa para a execução de serviços de reparos no telhado na ala direita do edifício sede do D.N.P.V.N. e serviços complementares a realizar-se no dia 5 deste mês, às 15 horas no Gabinete do Presidente da Comissão de Concorrência desta Autarquia, de conformidade com os ofícios convites de 29 de julho p. findo.

N.º 462-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União de 18 do mesmo mês e ano, e tendo em vista o artigo 135 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e Decreto n.º 50.524, de 3-5-61, alterado pelo de n.º 52.383, de 20-8-63, que o regulamentaram,

Resolve arbitrar sete (7) diárias, na importância de Cr\$ 11.880 (onze mil oitocentos e oitenta cruzeiros) cada, ao Cenetécnico 12-A Vicente Sanseverino, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, em virtude de viagem em objeto de serviço ao porto de Fortaleza, no Estado do Ceará e aos portos do Estado do Rio Grande do Norte.

N.º 463-DG — Arbitrar sete (7) diárias, na importância de Cr\$ 13.860 (treze mil oitocentos e sessenta cruzeiros) cada, ao Almirante Luis Clovis de Oliveira, em virtude de viagem em objeto de serviço ao porto de Fortaleza, no Estado do Ceará.

NN.º 464-DG — Arbitrar sete (7) diárias, na importância de Cr\$ 13.860 (treze mil oitocentos e sessenta cruzeiros) cada, ao Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis Humberto Berutti Augusto Moreira, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, em virtude de viagem em objeto de serviço ao porto de Fortaleza, no Estado do Ceará, e aos portos do Estado Rio Grande do Norte.

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1965

N.º 465-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* do mesmo mês e ano, e de acordo com o parágrafo único do artigo 220 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Resolve tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n.º 329-DG, de 28 de maio de 1965, desta Diretoria Geral, pelas quais justificou plenamente os motivos do retardamento dos seus trabalhos, prorrogar os respectivos trabalhos por 30 (trinta) dias a vencerem em 26 de agosto de 1965.

N.º 466-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34 item VII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União de 18 do mesmo mês e ano,

Resolve autorizar a prorrogação de expediente, em 2 (duas) horas diárias durante 10 (dez) dias úteis consecutivos nos meses de agosto, setembro e outubro do ano em curso, dos servidores abaixo relacionados, com exercício na Seção de Transportes dos Serviços Gerais da Subdiretoria de Administração a fim de atenderem ao transporte dos chefes, de manutenção e lubrificação dos autos deste Departamento, ficando-lhes arbitrada a gratificação, por serviços extraordinários, prevista no parágrafo 1.º, do item I, do artigo 150 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952 de 1/3 (um terço) do vencimento ou remuneração mensal:

Sebastião Nelson da Silva — Mot. 8-A	27.666
Ary Rondon Vieira — Mot. 8-A	27.666
Roberto Augusto da Silva — Mot. 8-A	27.666
Waldir Arantes — Mot. 8-A	27.666
Cleber da Silva Flores — Mot. 8-A	27.666
Silas Machado de Souza — Mot. 8-A	27.666
Geraldo Medeiros — Mot. 8-A	27.666
Jandyr Ferraz da Cunha — Mot. 8-A	27.666
Daniel Máximo da Costa — Mot. 10-B	33.333
Mário Quintanilha — Mot. 10-B	33.333
Laurival Jose A. Filho — Mot. 10-B	33.333
Jose Gomes dos Santos — Mot. 10-B	33.333
Waldemiro Basilio dos Santos — Mot. 10-B	33.333
Carlos Mendes — Mot. 12-C	39.333
Nilo Medeiros — Mot. 12-C	39.333
Alvaro de Oliveira — Mot. 12-C	39.333
Luiz Barbosa — Mot. 12-C	39.333
Ovidio da Silva Zanini — Mot. 12-C	39.333
Jairo Ponciano da Cruz — Mot. 12-C	39.333
Nilton Vital do O — Op. Esp. 8	27.666
Joventino Alves de Jesus — Op. Esp. 8	27.666
Hercules Ignácio de Souza — Op. Esp. 8	27.666
Francisco Sardinha — Op. Esp. 10-C	33.333
Henrique Lima — Mec. 8-A	27.666
Luiz da Silva Porto — Mec. 10-C	33.333
Sylvio Guedes — Op. Esp. 10	33.333
Raphael Arcangelo de Souza — Mec. 10-B	33.333
Ubirajara Santos de Andrade — Mec. 10-B	33.333
Sebastião Felício Pereira — Ch. Port. 13	42.333
João Fausto de Oliveira — Mec. 9	20.333
Ivald da Cunha — Trab. 1	22.000
Jorge da Silva — Trab. 1	22.000
José Enidio F. Barcelos — Dat. 7-A	25.000
Eduardo Souza Duque — Insp. Guarda 12	39.333

PORTARIAS DE 6 DE AGOSTO DE 1965

N.º 467-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, tendo em vista o que dispõe o item XIX do Artigo 5.º do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano e, no uso das atribuições do Artigo 34 do mesmo Regimento,

Resolve designar o Capitão de Corveta Em. Raymundo Nonato Fialho Mussi, para Assessor do Gabinete do Diretor-Geral desta Autarquia, com a finalidade de colaborar, inclusive, na reorganização dos serviços portuários, de que trata o Decreto n.º 54.046 de 23 de julho de 1964.

N.º 468-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União de 18 do mesmo mês e ano,

Resolve autorizar a prorrogação de expediente em 2 (duas) horas diárias, durante 10 (dez) dias úteis consecutivos, nos meses de agosto, setembro e outubro do ano em curso, dos servidores abaixo relacionados com exercício na Seção de Compras da Divisão de Material da Subdiretoria de Administração a fim de atenderem ao serviços fora do turno normal do expediente ficando-lhe arbitrada a gratificação por serviços extraordinários, prevista no parágrafo 1.º item I do artigo 150 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, de um terço (1/3) do vencimento ou remuneração mensal:

	Cr\$
Luiz Lacroix Leivas — Escriturário 8-A	27.666
Murilo Augusto Ribeiro Cavalcante — Assist. Comercial 16-C	53.666

N.º 469-DG — Autorizar a prorrogação de expediente em duas (2) horas diárias durante dez (10) dias úteis consecutivos, nos meses de agosto, Setembro do corrente ano, dos servidores abaixo relacionados com exercício na Subdiretoria de Administração desta Diretoria Geral, a fim de melhor atender os trabalhos que lhe são conferidos, ficando-lhes arbitrada a gratificação, por serviços extraordinários prevista no parágrafo 1.º, item I do Art. 150 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, de 1/3 do vencimento ou remuneração mensal:

	Cr\$
Jurandir Amando de Araújo — Prep. Textos 15-A	49.666
Ney Loureiro Lima — Of. Administração 14-B	45.666

N.º 470-DG — Aplicar a Neuza Tavares de Oliveira, Escriturária nível 8-A do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a pena de suspensão por dez (10) dias a partir de 6 de agosto de 1965, de acordo com o art. 205 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, por falta grave em serviço.

N.º 471-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, item VII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 51.896 de 29 de abril de 1963 publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano, e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas de 10 de novembro de 1964, constante do Processo n.º 22.253-64, do Ministério da Viação e Obras Públicas,

Resolve aplicar a Sebastião Medeiros, Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a pena de suspensão por trinta (30) dias, convertida em multa, de acordo com o artigo 194, inciso VI combinado com o art. 205 e seu parágrafo único, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, por, na ocasião da transformação do D.N.P.V.N. em Autarquia, ter interferido no enquadramento dos funcionários e orientado essa operação de modo a, ilegal e irregularmente, fazer incluir centenas de pessoas que não eram funcionários, inclusive parentes próximos seus e não ter providenciado a regularização da escrituração contábil da Autarquia, nem mesmo com a instituição dos livros obrigatórios e elementos básicos para o controle da movimentação de numerário, conforme Conclusão n.º 6, anexa por cópia às fls. 33 do Processo número 13.370-65, do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

N.º 472-DG — Aplicar a Helio Siqueira Silveira, Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a pena de suspensão por 30 (trinta) dias, convertida em multa, de acordo com o art. 194, inciso VI combinado com o art. 205 e seu parágrafo único, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, pelo uso repetido de viaturas oficiais deste Departamento, para viagens pessoais, de seu interesse particular, à cidade de Juiz de Fora — Minas Gerais — conforme Conclusão n.º 6, anexa por cópia às fls. 32 do Processo n.º 13.370-65, do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

N.º 473-DG — Aplicar a José de Paula Freitas, Tesoureiro-Auxiliar nível 18 do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a pena de repreensão, de acordo com o art. 194, inciso VI, combinado com o art. 204, *in fine*, pela participação em co-autoria, por ocasião da transformação do DNPVN em Autarquia, no enquadramento dos funcionários e orientado essa operação de modo irregular e ilegal, fazer incluir pessoas que não eram funcionários, conforme Conclusão n.º 6, anexa por cópia às fls. 33 do Processo número 13.370-65 — do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

N.º 474-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano, combinado com o artigo 53 e parágrafo único do mesmo Decreto,

Resolve designar o Engenheiro Arquiteto Waldyr Figueredo e o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis José Alberto da Costa, bem como o

Procurador de 3.º José Carlos de Sabóia Bandeira de Mello, como representante da Procuradoria Judicial, para sob a presidência do Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, José Guimarães Barreiros, Presidente da Comissão de Concorrência, em virtude da Portaria n.º 595-DG de 17-9-64, desta Diretoria Geral, publicada no Boletim do Pessoal da mesma data, constituírem a Comissão incumbida de receber e julgar as propostas que forem apresentadas na Concorrência Pública para obras de repavimentação e reparos no porto de São Borja, Rio Uruguai, no Estado do Rio Grande do Sul, a realizar-se no dia 18 de agosto do corrente ano, às 14 horas no Gabinete do Presidente da Comissão de Concorrência desta Autarquia, de conformidade com o Edital n.º 21-65, publicado no *Diário Oficial* da União (Seção I — Parte II), n.º 132 de 14 de julho p. findo, às folhas 1.880.

N.º 475-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano, resolve localizar o Assistente de Administração 16-B, Maria Barcelo de Medeiros, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897 de 9 de abril de 1963, na Divisão desta Subdiretoria de Administração:

N.º 476-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo Decreto,

Resolve designar o Engenheiro Arquiteto Silo Meireles da Costa Leite, bem como o Procurador de 3.º Gilberto Paiva Noronha, como representante da Procuradoria Judicial, para sob a presidência do Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, José Guimarães Barreiros, Presidente da Comissão de Concorrência, em virtude da Portaria 595-DG, de 17-9-64, desta Diretoria Geral, publicada no Boletim de Pessoal da mesma data, constituírem a Comissão incumbida de receber e julgar as propostas que forem apresentadas na Concorrência Administrativa DG-CO n.º 10-65, para execução de serviços de instalação da tesouraria, no pavimento térreo do edifício sede do DNPVN, a realizar-se às 15 horas do dia 10 deste mês, no Gabinete do Presidente da Comissão de Concorrência desta Autarquia, de conformidade com os ofícios-convite de 3 do corrente mês.

PORTARIA N.º 2-SA DE 11 DE JUNHO DE 1965

O Subdiretor de Administração do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o item XVI, do artigo 68 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União de 18 do mesmo mês e ano,

Resolve aplicar a Cleber da Silva Flores, Motorista nível 8.A do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, criado pelo Decreto n.º 51.897, de 9 de abril de 1963, a pena de suspensão de 5 (cinco) dias, por falta grave em serviço, devendo essa suspensão ser convertida em multa, de acordo com o parágrafo único do artigo 205 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952. — Mario da Silva e Almeida Ruho — Subdiretor de Administração.

PORTARIA N.º 9-65 DE 3 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n.º 392-DG de 13 de julho de 1965, do Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis,

Resolve na forma do parágrafo 2.º, do artigo 219, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar Darcy Milioni Pinto, Datilógrafo 7-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado na Comissão de Concorrência, para desempenhar as funções de Secretário da mesma Comissão. — Francisco Jose de Carvalho — Presidente da C. I.

21º DISTRITO DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORARIA N.º 9-65 DE 3 DE AGOSTO DE 1965

O Engenheiro Chefe do 21º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 119 e parágrafos, do Decreto n.º 51.896 de 9 de abril de 1963 e a Portaria n.º 825-DG de 17-12-64,

Resolve admitir, a partir de 1 de julho do corrente ano, em caráter excepcional — Belamino Cameio da Silva — para na 1.ª Residência deste Distrito exercer a função de vigia, sendo a retribuição desse encargo no valor do salário mínimo da região, sob a forma de recibo considerando-se a natureza do serviço, de necessidade inadiável, sem caráter de continuidade e com prazo não excedente a 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser renovado no decurso de 90 (noventa) dias tendo em vista o artigo 3.º do Decreto n.º 54.003, de 3 de julho de 1964.

Concessão de salário família. Proc. D.P.V.N. — 21º — n.º 254-65.

Tendo em vista a informação do Chefe da Seção de Pessoal no Processo n.º 254-65 de 11-8-65, deste Distrito, e o que dispõe o artigo 138, item I, da Lei 1.711 de 28-10-52, concedo salário-família, a partir de julho de 1965 ao funcionário deste Distrito, Alcides Alves Rodrigues, Mecânico nível 9-G, do Quadro do D.N.P.V.N., Anexo II, referente ao dependente Cleonice Santos Rodrigues, filha do peticionário, nascida em 29-7-1965. — Helio Fausto de Souza, Chefe do 21º D.P.V.N. — Delegação de competência. — Portaria n.º 3.302-DG de 23-4-63. — Publicada no E.P. n.º 2 da mesma data.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO RECIFE

APOSTILAS

Apostila lavrada na portaria de nomeação de Maria Aparecida dos Santos — Enfermeira nível 17-A.

A funcionária a quem se refere a presente Portaria passou a ser lotada, a partir de 1.º de julho de 1965, no Instituto de Cardiologia (Processo U.R. nº 11.345-65).

Apostila lavrada na Portaria de nomeação de Maria das Graças Dias Ferreira — Escrevente-Dactilógrafo nível 7.

A funcionária a quem se refere a presente Portaria passou a ser lotada, a partir de 1.º de julho de 1965, no Instituto de Cardiologia (Processo U.R. nº 11.345-65).

Apostila lavrada na portaria de nomeação de Rosa Maria Perel Simões — Enfermeira nível 17-A.

A funcionária a quem se refere a presente Portaria passou a ser lotada, a partir de 1.º de julho de 1965, no Instituto de Cardiologia (Processo U.R. nº 11.345-65).

Apostila lavrada na Portaria de nomeação de Marina Lucas da Silva — Atendente nível 7.

A funcionária a quem se refere a presente Portaria passou a ser lotada, a partir de 1.º de julho de 1965, no Instituto de Cardiologia (Processo U.R. nº 11.345-65).

Apostila lavrada na Portaria de nomeação de Miguel Veloso da Cruz — Servente nível 5.

O funcionário a quem se refere a presente Portaria passou a ser lotado, a partir de 1.º de julho de 1965, no Instituto de Cardiologia (Processo U.R. nº 11.345-65).

Apostila lavrada na portaria de nomeação de Martete Dantas — Atendente nível 7.

A funcionária a quem se refere a presente Portaria passou a ser lotada, a partir de 1.º de julho de 1965, no Instituto de Cardiologia (Processo U.R. nº 11.345-65).

Apostila Lavrada na Portaria de Nomeação de Alalde Dantas da Silva — Servente, Nível 5.

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ser lotada, a partir de 1.º de julho de 1965, no Instituto de Cardiologia. (Processo U.R. nº 11.345-65).

Apostila Lavrada na Portaria de Admissão de Ivancir Gonçalves da Rocha Castro — Assistente de Administração, Nível 14-A.

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ser lotado, a partir de 16-7-65, na Reitoria, conforme Processo U.R. nº 13.094-65.

Apostila Lavrada na Portaria de Admissão de Emerson Câmara Benjamim — Oficial de Administração.

O funcionário a quem se refere a presente Portaria é considerado estável, ex vi do disposto no art. 19 da Lei nº 3.786, de 12 de julho de 1960, em virtude de contar mais de cinco (5) anos de efetivo exercício.

Apostila Lavrada na Portaria de Nomeação de Nancy Calheiros Lyra de Andrade — Dactilógrafo, Nível 7.

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ser lotada, a partir de 29 de julho de 1965, na Reitoria. (Processo U.R. nº 11.048, de 1965).

Apostila Lavrada na Portaria de Nomeação de Maria Laura Carvalho de Araújo — Atendente.

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ser lotada, a partir de 1.º de julho de 1965, no Instituto de Cardiologia desta Universidade. (Processo U.R. nº 11.345-65).

Apostila Lavrada na Portaria de Nomeação de Ivete da Silva Santos — Servente, Nível 5.

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ser lotada, a partir de 1.º de julho de 1965, no Instituto de Cardiologia. (Processo U.R. nº 11.345-65).

Apostila Lavrada na Portaria de Nomeação da funcionária, Luziana Lopes dos Santos — Faculdade de Medicina.

O nome da funcionária a quem se refere a presente Portaria, é Luziana Vitor dos Santos, em virtude de matrimônio. (Processo U.R. nº 12.463, de 1965).

Apostila Lavrada na Portaria de Nomeação de Ivan de Lima Cavalcanti — Pesquisador, Nível 19.

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ser lotado, a partir de 1.º de julho de 1965, no Instituto de Cardiologia, desta Universidade. (Processo U.R. nº 11.345, de 1965).

UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA

Escola de salário do pessoal temporário e Obras (trabalhistas) organizada de acordo com os arts. 24 e 25 da Lei nº 3.780, de 12.7.65, regulamentada pelo Decreto nº 51.314, de 4.3.61, combinada com a Lei nº 4.345, de 26.6.64 — Despesas atendidas pelos recursos consignados no Orçamento da Universidade na verba 4.0.0.0 — Despesas capital — Consignação 4.1.0.0 — Obras — Subconsignação 4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras.

N.º de Empregos	CATEGORIA	Salário	DESPESAS	
			Mensal	De 1-7 a 31-12-65
272	Aprendiz de pedreiro .	CR\$ 60.000	CR\$ 16.320.000	CR\$ 97.920.000
141	Aprendiz de carpinteiro	60.000	8.460.000	50.760.000
20	Operário eletricitista	75.000	1.500.000	9.000.000
63	Armador	75.000	4.725.000	28.350.000
15	Bombeiro	75.000	1.200.000	7.200.000
11	Aprendiz de marceneiro	60.000	660.000	3.960.000
16	Aprendiz de pintor ...	60.000	960.000	5.760.000
1	Pintor-mestre	81.000	81.000	486.000
2	Marceneiro-mestre ...	81.000	162.000	972.000
2	Eletricista-mestre	81.000	162.000	972.000
2	Bombeiro-mestre	81.000	162.000	972.000
13	Operário de capatazia	60.000	780.000	4.680.000
8	Apontador	69.000	552.000	3.312.000
1	Auxiliar de Almoxarifado	75.000	75.000	450.000
1	Desenhista-auxiliar ..	81.000	81.000	486.000
3	Mecanógrafo	75.000	225.000	1.350.000
10	Operador de máquina ..	75.000	750.000	4.500.000
312	Operário-servente ...	60.000	18.720.000	112.320.000
2	Medidor	69.000	138.000	828.000
10	Vigia	63.000	630.000	3.780.000
3	Serralheiro-mestre ...	75.000	225.000	1.350.000
1	Oficial de encadernação	75.000	75.000	450.000
910	TOTAL	—	56.643.000	339.953.000

CONTRIBUIÇÕES

	Cr\$
Indenização e Previdência Social 13% do Total	44.181.540
Banco Nacional de Habitação 1 % do total	3.398.580
Salário-família 6% de 60.000 x 910 x 6	19.656.000
Salário-educação 2% de 60.000 x 910 x 6	6.552.000
Total	413.646.080

— Aprovo: Flávio Suplicy de Lacerda.

ARQUIVOS DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 92 — DEZEMBRO — 1964

PREÇO: CR\$ 300

Números atrasado: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

*

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIARIOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 1962

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia- rios, usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprova- do pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Adminis- trativo, constante da ata da sessão realizada em 11 de maio do corrente ano, e tendo em vista o Processo nú- mero AC-31.290-61, resolve:

Nº 50.027 — Designar o Dentista, nível 17-A, Roberto Alves Câmara (AC-6.811), lotado na Delegacia no Estado de Pernambuco, para exercer funções obrigatórias e habituais em serviço de Ralox-X.

Esclarecer que o pagamento da gra- tificação adicional de 40% de que trata a Lei nº 1.234, de 14 de novem- bro de 1950, fica condicionado à apro- vação da presente designação, pelo Serviço Nacional de Medicina e Far- mácia. — Jurandyr Peracchy Cor- deiro, Presidente-Substituto.

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente da Junta Intervento- ra do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia-rios, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Pre- vidência Social, aprovado pelo Decre- to nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, combinado com a Portaria MTPS nº 305, de 6 de maio de 1964, e tendo em vista o Processo nº AG-59.233-64, resolve:

Nº 59.867 — Designar o Operador de Ralox-X, nível 9, Agenor Faria de Melo (AC-12.210), lotado na Delega- cia no Estado de Minas Gerais, para operar direta, obrigatória e habitual- mente com Ralox-X.

Esclarecer que o pagamento da gra- tificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei nú- mero 1.234, de 14 de novembro de 1950, fica condicionado à aprovação da presente designação, pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina. — Petrólio Villela Falcão, Presidente da Junta Interventora.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Junta Interventora
RELAÇÃO — P-031-65
Conselho Administrativo

RJ1 — 1.537 — 9-8-65 — Aprova a prestação de contas do servidor Nelson Gomes Lourenço, no valor to- tal de Cr\$ 2.892.830 (Dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil oitocentos e trinta cruzeiros), referente à sua viagem à DE, em São Paulo, para presidir comissão de inquérito, autorizando-lhe o pagamento do sal- do credor no valor de Cr\$ 490.430 (quatrocentos e noventa mil, quatro- centos e trinta cruzeiros).

RJ1. — 1.545 — 9-8-65 — Concede a servidora Zilda Barreiros Pimenta os benefícios da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962 a partir do dia imediato à sua dispensa da função gratificada exercida, com direito à percepção dos

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

vencimentos correspondentes ao sím- bolo 5-F.

RJ1. — 1.546 — 9-8-65 — Concede ao servidor Moacir de Alencar Ara- ri, Fiscal de Previdência, nível 17-A — matrícula nº 3.007, os benefícios da Lei nº 1.741, de 22 de janeiro de 1952, regulamentada pelo Decreto nú- mero 990, de 14 de maio de 1962, a partir da data da vigência deste úl- timo diploma legal, devendo o DAG, apostilar o título do servidor intere- ssado com os vencimentos correspon- dentes ao símbolo 4-F.

RJ1. 1.547 — 9-8-65 — Autoriza o pagamento de auxílio para dife- rença de caixa ao servidor Orlandino de Souza Nogueira, relativo ao perí- odo de abril de 1952 a fevereiro de 1953, observada a prescrição quinqüe- nal, bem como o restabelecimento do referido pagamento, a partir de se- tembro de 1962.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

NM. 474 — Prot. nº 29.043-64 — Aprova a prestação de contas, inclui- da a ajuda de custo no valor de ... Cr\$ 75.000 (Setenta e cinco mil cru- zeiros), da servidora Adelina Alonso, matrícula nº 4.161, na importância de Cr\$ 356.720 (Trezentos e cinquen- ta e seis mil, setecentos e vinte cru- zeiros). — Data: 12-8-65.

NM. 270 — Prot. nº 17.616-65 — Autoriza o pagamento da ajuda de custo ao servidor Lucio Flávio Teó- filo, Ferreira, Aux. de portaria nível 7, no valor de Cr\$ 35.600 (Trinta e cinco mil e seiscentos cruzeiros). — Data: 11-8-65.

NM. 522 — Prot. nº 30.893-63 — Aprova a prestação de contas, inclui- da a ajuda de custo no valor de ... Cr\$ 35.600 (Trinta e cinco mil e seis- centos cruzeiros), da servidora Gil- dete da Silva Freire, matrícula nú- mero 6.649, Of. adm. nível 12-A, na importância de Cr\$ 2.063.485 (Dois milhões, sessenta e três mil, quatro- centos e oitenta e cinco cruzeiros), autorizando-lhe o pagamento do sal- do credor de Cr\$ 55.390 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa cru- zeiros). — Data: 11-8-65.

NM. 233 — Prot. nº 18.962-65 — Aprova a prestação de contas — pe- ríodo 24-5 a 8-7-65 — do servidor — Francisco Ubaituba de Miranda, na- trícula nº 1.620, of. de administração, nível 14-B, no valor de Cr\$ 189.500 (Cento e oitenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), autorizando-lhe o pagamento do saldo credor de ... Cr\$ 11.300 (Onze mil e trezentos cruzeiros). — Data: 11-8-65.

ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Proc. NM. 572 — Prot. nº 34.558 de 1961 — Vol. II — Aprova a pres- tação de contas relativa à viagem do Eng. Almoré Cluffo de Almeida, ma- trícula nº 460, conforme DTS. 025-64 — à DE, em Salvador — determi- nando, consequentemente, a devolu- ção da importância de Cr\$ 137.714,10 (Cento e trinta e sete mil setecentos e quatorze cruzeiros e dez centavos) ao Instituto. — Data: 11-8-65.

Delegacia Estadual do Estado de Alagoas

ATOS DO DELEGADO

PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 1965

Nº 21 — Designa o servidor Euclides Gomes da Silva, oficial de admi-

nistração, nível 12, matrícula núme- ro 6.198, para exercer a função gra- tificada de Chefe da Seção da Dívida Ativa — 6-F.

Nº 22 — Dispensa o servidor Abel Santana Nascimento, auxiliar de por- taria, nível 7, matrícula nº 2.036, da função de Chefe da Seção Adminis- trativa, em face de sua designação para Chefe da Seção de Contabili- dade.

Nº 23 — Designa o servidor Abel Santana Nascimento, auxiliar de por- taria, nível 7, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Con- tabilidade, 4-F.

Nº 24 — Designa a servidora Marly Porangaba Pontes, datilógrafa, nível 7, matrícula nº 14.805, para exercer a função gratificada de Chefe da Se- ção Administrativa, correspondente ao símbolo 4-F.

Nº 25 — Dispensa a servidora Marly Porangaba Pontes, datilógrafa, nível 7, matrícula nº 14.805, da função de substituta automática de Assistente Técnica.

Delegacia no Estado da Guanabara

ATOS DO DELEGADO

Prot. SC. 9.706-61 — Autoriza o pagamento no valor de Cr\$ 2.460.000 (Dois milhões quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), referente a passagens e transportes dos fiscais a seguir re- lacionados (mês de junho de 1965):

	Cr\$
Abd. Elkin F. Nunes	27.720
Aida de Almeida	27.720
Agenor J. Cardoso	36.960
Albino M. de Souza	27.720
Alyrio M. da Costa	36.960
Alfredo S.S. Netto	36.960
Antônio B. Ferreira	36.960
Antônio Celestino Filho	27.720
Almir O. Campos	27.720
Antônio H. da Silva	36.960
Antônio C. Araújo	27.720
Antônio F. Cavalcanti	27.720
Amílcar A. Machado	27.720
Breno Castelo Branco	36.960
Carlos O. Vasconcelos	27.720
Ciro A. Fonseca	27.720
Carlos Inácio Fortes	36.960
Carlos A. Machado	23.760
Carlos A.A. Netto	27.720
Carlos G. Botelho	27.720
Carlos P. Duarte	27.720
Cezar V. da Costa	27.720
Dorazil S.A. Pereira	27.720
Edir A. Fonseca	27.720
Elias S. Fernandes	36.960
Enio Steel	27.720
Fernando T. Carvalho	27.720
Francisco A. Galvão	27.720
Francisco Cruz	36.960
Geraldo N. Curvello	27.720
Gabriel P. Santos	27.720
Hedio C. Valverde	27.720
Herculio Ariota	36.960
Ivan G. Ramos	36.960
Ivan N. Langsdorf	36.960
José A. T. Netto	27.720
José A. Gomes	27.720
José P. Firmo	27.720
José Urrutgaray Jr.	27.720
José A. Seabra de Melo	27.720
Joaquim A. S. Pinto	27.720
José Cavalcanti	55.440
José M. F. Netto	36.960
José Luiz C. Freitas	36.960
Jacques Attiê	46.200
Luiz Pinto do Couto	27.720
Luiz G. Albuquerque	27.720
Luiz A. N. Cezar	27.720
Luzio N. Araújo	36.960
Manoel G. da Silva	36.960
Mozes Z. S. Filho	27.720
Maurício Wroslausky	27.720
Marilda C. Azevedo	27.720
Maristela P. Marques	36.960
Marcos O. C. Soares	36.960

Norberto P. da Silva	36.960
Oswaldo P. Homem	27.720
Pedro N. de Azevedo	36.960
Paulino M. Câmara	36.960
Raimundo V. Vidigal	36.960
Rubem Q. de Lemos	11.880
Ruy Vasco S. Motta	36.960
Roberto José R. Filho	27.720
Ripper de Souza e Silva	27.720
Sylvio C. Leite	27.720
Vicente Maffei	36.960
Waldyr Lopes de Andrade	36.960
Walter Lima Barfouse	27.720

Data: 1-7-65.

Proc. Prot. 24.408-65 — Autoriza o pagamento de Cr\$ 83.000 (Oitenta e três mil cruzeiros) à servidora Ja- nuária Maria de Oliveira Ramos, re- ferente ao auxílio doença do período de 17.7.64 a 16.7.65 (art. 143, da Lei 1.711-52). — Data: 22-7-65.

Port. nº 279 — 28-7-65 — Concede aposentadoria por tempo de serviço a Carlos Augusto de Oliveira Figuei- redo, médico, nível 22-B, matrícula nº 1.630, com os proventos mensais de Cr\$ 280.000 acrescidos de 20% (Cr\$ 56.000), 7 quinquênios (Cr\$ 88.000) e salário-família (Cr\$ 5.000), de acordo com o art. 176, inciso II, combinado com o art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711-52.

Proc. Prot. nº 25.187-65 — Con- cede auxílio-doença previsto no ar- tigo 143 da Lei nº 1.711-52 à servi- dora Odete Anatalia Meyer, matrícula nº 8.665, relativo ao período de 17 de abril de 1963 a 16 de abril de 1964, no valor de Cr\$ 42.800 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta cru- zeiros). — Data: 29-7-65.

Proc. Prot. nº 25.502-65 — Auto- riza o pagamento da gratificação de função ao servidor Carlos Díaz Lo- pes, no valor de Cr\$ 547.538 (Qui- nhentos e quarenta e sete mil quinhentos e trinta e oito cruzeiros), referente ao período em que respon- de pelo expediente da Seção de Ha- bilitação, como substituto automá- tico (22.4 a 26.7.65). — Data: 30 de julho de 1965.

Delegacia no Estado (R. G. do Norte)

ATOS DO DELEGADO

Prot. nº 1.625-65 — Autoriza o pa- gamento da diferença de vencimen- to da servidora Ilma Freire de Paula, ref. ao período de 15.6 a 18.7.65, em que substituiu o Chefe da SAC, no valor de Cr\$ 204.000 (Duzentos e qua- tro mil cruzeiros). — Data: 20 de julho de 1965.

Prot. nº 1.626-65 — Autoriza o pa- gamento da diferença de vencimen- tos do servidor Arnaldo Fernandes Medeiros, of. de administração, ní- vel 12-A, referente ao período de 15.6 a 18.7.65, em que substituiu o Senhor Delegado, no valor de Cr\$ 88.400 (Oitenta e oito mil e quatrocentos cru- zeiros). — Data: 20.7.65.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MA- RÍTIMOS

Junta Interventora

PORTARIA DE 25 DE JUNHO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, na forma do memorando JI/GF-M-38-65, resolve:

Nº 902 — Designar o Médico Ay- ton Ferreira da Costa, nível 21-A, matrícula nº 6.183, o Médico membro da Junta Médica da Delegacia da Guanabara, símbolo 3-F, Murilo Au- gusto Ferreira Alves, nível 21-A, ma- trícula nº 3.369, sem prejuízo de suas atribuições, o Diretor da Divisão Agregado Miguel Angelo Ferraz, sím- bolo 5-C, matrícula nº 1.034, para in- tegrarem o Grupo de Trabalho insti- tuído pela D.F. nº 2, de 24 de ju-

nho de 1965. — *Anísio de Castro Rangel*, Presidente da Junta Interventora do C.A. — Substituto.

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do Ofício SA/SPA nº 703-65, resolve:

Nº 960 — Homologar a DTS-SA-SPA nº 87, do Sr. Delegado Estadual em Santos, que nomeou o Fiscal de Segurança, nível 16, Ricardo de Barros Mello, matrícula nº 492, para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Serviço Administrativo, da Delegacia Estadual em Santos, símbolo 6-C, em substituição à servidora Jovelina Abreu Fernandes. — *Anísio de Castro Rangel*, Presidente da Junta Interventora do C.A. — Substituto.

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do Ofício C.I. 22-65, protocolado sob o nº 85.809-65, resolve:

Nº 1.073 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, Inamã Pereira de Araújo, matrícula nº 538, para integrar a Comissão de Inquérito, instituída pela PT nº 220, de 23 de fevereiro de 1965, em substituição à Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, Mariza França Perdomo, matrícula nº 3.851.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do Processo nº 46.453-62, resolve:

Nº 1.074 — Equiparar aos funcionários efetivos do Instituto, a partir de 2 de março de 1965, "ex vi" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e até seu enquadramento definitivo, a Servente, nível 5, Olinda Bastos dos Santos, matrícula nº 5.270, admitida em 4 de março de 1960, em forma de "Adjudicação de Serviços a Terceiros".

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do Processo nº 8.979-64, resolve:

Nº 1.075 — Equiparar aos funcionários efetivos do Instituto, a partir de 15 de junho de 1962, "ex vi" da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e até seu enquadramento definitivo, a Auxiliar de Enfermagem, nível 8-A, Therezinha Costa, matrícula número 7.592, admitida em 1º de abril de 1955, conforme Ofício nº DAD/GD-363-54. — *Anísio de Castro Rangel*, Presidente da Junta Interventora do C.A. — Substituto.

PORTARIA DE 6 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a deliberação da JICA, em sessão de 5 de agosto de 1965 e conforme memorando da JICA-M-402-65, resolve:

Nº 1.076 — Exonerar o Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, Francisco Pimentel de Lima, matrícula nº 1.404, do cargo em Comissão de Delegado Estadual em Florianópolis, símbolo 6-C, em virtude de sua nomeação para outro cargo. — *Alvaro Augusto Ferreira*, Presidente da Junta Interventora do C.A.

PORTARIA DE 9 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições e na forma do despacho exarado no expediente DAT nº 2.515-65, resolve:

Nº 1.079 — Dispensar o Contador, nível 22, José Pereira Sampaio, ma-

trícula nº 9, do substituto eventual do Diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho. — *Alvaro Augusto Ferreira*, Presidente da Junta Interventora do C.A.

Departamento de Administração Geral

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 224, DE 13 DE JULHO DE 1965

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 81 do Regimento Único dos Institutos de Aposentadoria e Pensões e, considerando o que consta do Memorando DAG/DF-474-65, resolve:

Designar o Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, Antônio Soares da Fonseca, matrícula nº 4.663, para substituir o Encarregado da Turma de Provisão e Vacância do Departamento de Administração Geral, nos impedimentos legais temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no § 1º do artigo 73, Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 226, DE 19 DE JULHO DE 1965

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 81 do Regimento Único dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, resolve:

Dispensar, a pedido, o Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, Hélio Pereira do Carmo, matrícula nº 4.110, de substituto eventual do Encarregado da Turma de Provisão e Vacância, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Geral. — *Fanny Haydée G. Ti por José Sanfjm Cardoso*, Diretor do D.A.G.

Divisão do Pessoal

Apostilas

De 8-7-1965

O Fiscal de Previdência, nível 17-A, Zacharias Albuquerque de Azevedo, matrícula nº 4.823, nomeado para este Instituto pela Portaria nº 47, de 26 de janeiro de 1962, passou a ocupar esse cargo, em caráter efetivo, para todos os efeitos, a partir de 9 de abril de 1962, de acordo com o disposto no artigo 1º, da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, e tendo em vista o tempo de serviço que lhe foi averbado no processo nº 11.982-63, condicionando-se sua primeira promoção ao estabelecido no artigo 3º, da supra citada Lei.

A Escrevente Dactilógrafa, nível 7, Eimar dos Santos Castro, matrícula nº 5.018, nomeada para este Instituto pela Portaria nº 542, de 14 de maio de 1962, passou a ocupar esse cargo, em caráter efetivo, para todos os efeitos, a partir de 18 de julho de 1963, de acordo com o disposto no artigo 50, da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, e tendo em vista o tempo de serviço que lhe foi averbado no processo nº 48.497-63, condicionando-se sua primeira promoção ao estabelecido no artigo 72, do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964. — *Alvaro Augusto Ferreira*, Presidente da Junta Interventora do C.A.

Departamento de Aplicação do Patrimônio

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 19-65, DE 4 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio, no uso das atribuições que lhe confere o item VI do Art. 81, do Regimento Único dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, resolve dispensar o Escrevente Dactiló-

grafo, nível 7 — *Juracy Barreto Sant'Anna* — matrícula nº 1.782, da Função de Secretário do Diretor da Divisão Administrativa, símbolo 11-F. — *Wilson Antônio Jaber*, Diretor do DAP.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 20-65, DE 4 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio, no uso das atribuições que lhe confere o item VII do Art. 81, do Regimento Único dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, resolve cessar os efeitos da Determinação de Serviço nº 8-65, que designou o Escrevente Dactilógrafa nível 7 — *Juracy Barreto Sant'Anna* — matrícula nº 1.782, para substituir o Secretário do Diretor do Departamento — símbolo 9-F, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais até 30 (trinta) dias. — *Wilson Antônio Jaber*, Diretor do D.A.P.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 21-65, DE 4 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio, no uso das atribuições que lhe confere o item VII do Art. 81, do Regimento Único dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, resolve cessar os efeitos da Determinação de Serviço nº 9-65, que designou o Escrevente Dactilógrafa nível 8 — *Eny Paes Barreto* — matrícula número 2.448, para substituir o Secretário do Diretor da Divisão Administrativa, — símbolo 11-F, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais até 30 (trinta) dias. — *Wilson Antônio Jaber*, Diretor do D.A.P.

Departamento de Assistência Médica

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 60-65

O Diretor do Departamento de Assistência Médica, usando das atribuições que lhe confere o art. 81, item VI, do Regimento Único dos IAPs;

Considerando o que consta do of. HCMAR-GB-119-65, de 3-6-65, resolve:

Designar a Assistente Social, nível 19 — *Maria José Salles Camargo* — para substituir a Chefe de Serviço Social, símbolo 2-F, do Hospital Central dos Marítimos, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, na forma do disposto no art. 73 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União). — *Dr. Almério de Lemos Basto*, Diretor.

Delegacia Estadual do Estado do Rio de Janeiro

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 87, DE 29 DE JUNHO DE 1965

O Delegado Estadual do Rio de Janeiro em Niterói, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, item VI, do Regimento Único dos I. A. Ps., aprovado pela Resolução nº 1.500, de 27 de dezembro de 1963, do Conselho Diretor do D. N. P. S., considerando o constante no Ofício DERJ-AC-42-65, do senhor Chefe do Posto Médico da Delegacia Estadual do Rio de Janeiro, resolve:

Designar o médico nível 17-A, efetivo Italo Cezar, para exercer a função de substituto do Sr. Chefe do Posto Médico da Delegacia Regional Estadual de 2ª Classe de Niterói. Símbolo 3-F, nos impedimentos legais ou even-

CÓDIGO ELEITORAL

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

E

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

LEI Nº 4.740, DE 15 DE JULHO DE 1965

DIVULGAÇÃO Nº 949

PREÇO: CR\$ 300

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

tuais até 30 (trinta) dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do art. 73 da Lei nº 1.711-52. — *Orlando Cardoso Padilha*, resp. pelo expediente da Delegacia.

Delegacia Estadual no Estado de São Paulo

DELEGACIA ESTADUAL DE SÃO PAULO DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SA/SAP Nº 103, DE 2 DE JULHO DE 1965

O Delegado Estadual de São Paulo, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, em Santos, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar a Escrevente Datilógrafa N. 7 — *Ivanete Pereira Müller*, das funções de Encarregada da T. B. A. M. 16-F, tendo em vista ser designada para outra função. — *Isaias Marinho*, Delegado.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SA-SPA Nº 109, DE 6 DE JULHO DE 1965

O Delegado Estadual de São Paulo, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, em Santos, no uso de suas atribuições, e, considerando o que consta do expediente número 7.333-65, resolve:

Dispensar, a pedido, o Fiscal de Previdência Nível 18 — *José Américo Espindola Pimenta*, do cargo de substituto do Sr. Diretor da Arrecadação e Fiscalização 6C. — *Isaias Marinho*, Delegado.

Delegacia Estadual de Santa Catarina

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035-65

O Delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o item III do art. 83, combinado com o parágrafo 3º do artigo 139 do Regimento Único dos Institutos de Aposentadorias e Pensões:

Considerando as irregularidades apuradas na Agência de São Francisco do Sul, neste Estado, pela Comissão de Inquérito instaurado por determinação do Senhor Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo desta Instituição, conforme Portaria nº 635, de 17 de maio de 1965;

Considerando o disposto no expediente nº CI-DV-93-65, do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito, datado de 15 do corrente mês, resolve:

Suspender por trinta (30) dias, a partir desta data, o Fiscal de Previdência nível 17-A — *Domíngos Adselmo Pereira Filho*, matrícula 4.971, lotado nesta D. E., até ulterior deliberação.

Submeto esta D. S. à Administração Central. — *Francisco Pimentel de Lima*.

DELEGACIA ESTADUAL DA GUANABARA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DEG-130-65

O Delegado Estadual do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no Estado da Guanabara;

Considerando o que dispõe o item VI do art. 85, do "Regimento Único

dos Institutos de Aposentadoria e Pensões";

Considerando o que consta do Documento nº 28.423, de 2 de junho do corrente ano, resolve:

Conceder dispensa a Equitário Augusto Luiz Gomes, matrícula número 1.377, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, da função de substituto eventual do Chefe da Seção do Material do Serviço Administrativo desta Delegacia.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DEG-137-65

O Delegado Estadual do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no Estado da Guanabara;

Considerando o que dispõe o item VI do art. 85, do "Regimento Único dos Institutos de Aposentadoria e Pensões", resolve:

Dispensar Dr. Murilo Augusto Ferreira Alves, matrícula nº 3.369, ocupante do cargo de Médico nível 21, da função de substituto eventual do Chefe do Ambulatório Central, da Divisão Médica desta Delegacia.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DEG-138-65

O Delegado Estadual do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no Estado da Guanabara;

Considerando o que dispõe o item VI do art. 85, do "Regimento Único dos Institutos de Aposentadoria e Pensões", resolve:

Designar de acordo com os artigos 72 e 73, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Dr. Henry Farah, matrícula nº 3.811, ocupante do cargo de Médico nível 21, para substituir o Chefe do Ambulatório Central, da Divisão Médica desta Delegacia, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais até 30 (trinta) dias.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DEG-139-65

O Delegado Estadual do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no Estado da Guanabara;

Considerando o que dispõe o item VI do art. 85, do "Regimento Único dos Institutos de Aposentadoria e Pensões", resolve:

Dispensar Yara Marilano Paiva, matrícula nº 667, ocupante do cargo de Escrevente nível 10, da função de substituta eventual do Encarregado de Turma de Conferência de Fichas do Setor de Cálculos e Benefícios, da Divisão de Benefícios desta Delegacia.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DEG-144-65

O Delegado Estadual do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no Estado da Guanabara;

Considerando o que dispõe o item V do art. 85, do "Regimento Único dos Institutos de Aposentadoria e Pensões", resolve:

Dispensar Maria Edith Rodrigues e Silva, matrícula nº 3.834, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafa, nível 7, da função gratificada de Encarregada da Turma de Inscrição da Seção de Inscrição e Contribuição, da Divisão de Benefícios desta Delegacia. Símbolo 15-F.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DEG-145-65

O Delegado Estadual do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no Estado da Guanabara;

Considerando o que dispõe o item V do art. 85, do "Regimento Único

dos Institutos de Aposentadoria e Pensões", resolve:

Designar Lúcia Conde Pitanga dos Santos, matrícula nº 2.840, ocupante do cargo de Escrevente nível 8-A, para exercer a função gratificada de Encarregada de Turma de Inscrição da Seção de Inscrição e Contribuição, da Divisão de Benefícios desta Delegacia, Símbolo 15-F, na vaga decorrente da dispensa da servidora Maria Edith Rodrigues e Silva. — *Almérico Gomes de Oliveira*, Delegado.

Procuradoria

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 29, DE 28 DE JULHO DE 1965

O Procurador Geral, usando de suas atribuições legais, resolve dispensar a Oficial de Administração nível 12, Angelina Chicayban, da Chefia da Seção de Documentação da Procuradoria Geral, símbolo 5-F. — *Laiz Feliz*, Procurador Geral.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e tendo em vista o constante do Processo nº 150.617-65, resolve:

Nº 52/BR— Remover, a pedido, de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Marques Guimarães, Motorista nível 12-C, matrícula nº 2.093.195, da Agência Metropolitana do IPASE (ADF) para a Agência no Estado do Ceará — (ACE). — *Marcos Botelho*, Presidente.

Departamento de Aplicação de Capital

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 5 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, usando das atribuições que lhe confere o artigo 82, do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40, e tendo em vista o que dispõem as Instruções nº 28, de 17-2-65, resolve:

Proceder ao destaque parcial da dotação orçamentária correspondente à rubrica 4.2.0.0. — Inversões Financeiras, para atender aos compromissos decorrentes de empréstimos simples, sob valor de resgate, dentário e especial para fins imobiliários no mês de agosto do corrente ano:

	R\$
Guanabara	300.000.000
Amazonas	10.000.000
Pará	10.000.000
Maranhão	10.000.000
Piauí	8.000.000
Ceará	12.000.000
Rio G. do Norte	10.000.000
Paraíba	10.000.000
Pernambuco	14.000.000
Alagoas	10.000.000
Sergipe	8.000.000
Bahia	18.000.000
Espírito Santo	10.000.000

Rio de Janeiro	25.000.000
São Paulo	40.000.000
Paraná	10.000.000
Santa Catarina	10.000.000
Rio G. do Sul	15.000.000
Mato Grosso	10.000.000
Goiás	10.000.000
Minas Gerais	30.000.000
Brasília	20.000.000
TOTAL	600.000.000

Flávio Muniz — Diretor.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 5 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, usando das atribuições que lhe confere o artigo 82, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Destacar, em favor da Agência de Alagoas (AAL), da dotação orçamentária 4.1.1.0 — "Obras Públicas", para o corrente exercício, a importância de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), para atender a despesas com a construção de um galpão em terrenos de propriedade do IPASE. — *Flávio Muniz* — Diretor.

Departamento de Assistência

ORDEM DE SERVIÇO Nº DA-11 DE 6 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor do Departamento de Assistência, usando da atribuição que lhe confere o Art. 82 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando a necessidade de regulamentar a Instrução nº 316-64 e seus artigos, para maior facilidade de sua aplicação nos vários trâmites do processo, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.170-64, resolve:

Item 1 — Consideram-se como comprovantes de despesas realizadas para efeito de cálculos de auxílios previstos nos artigos 1º e 4º das Instruções nº 316-64, os fornecidos pelos hospitais e casas de saúde, discriminados, com gastos de internação, até 15 diárias inclusive.

Item 2 — Quando o total das diárias ultrapassar o número de 15, o excedente das despesas com a internação será enquadrado no artigo 17 das Instruções 60-63 e para efeito de cálculos será respeitado o que determina estas Instruções.

Item 3 — Para fins de cálculo, os medicamentos e as medicações deverão ser discriminadas até o 15º dia para cumprimento do disposto nas Instruções 316-64. O excedente será computado no auxílio a ser calculado pelas Instruções 60-63.

Item 4 — Convencionam-se, para efeito de aplicação do termo "medicações" previsto no art. 5º das Instruções 316-64, aquelas despesas devidamente discriminadas, com data de uso das mesmas, no período compreendido entre o 1º e o 15º dia de internação, e que estejam enquadradas nas denominações abaixo:

- oxigênio e gás anestésico;
- transfusões de sangue;
- exames complementares;
- tratamentos complementares;
- material cirúrgico;
- equipos para transfusão e soro;
- material usado na sala de recuperação pós-cirúrgica;
- curativos e material usado para esse fim.

Alínea a — para efeito de cálculo com as despesas previstas neste item, respeitar-se-ão as tabelas de preços em vigor no DA, até o máximo ali previsto.

Item 5 — Os auxílios cirúrgicos, para efeito de computação de despesas, são os referentes ao tipo de intervenção cirúrgica realizada, cujos valores correspondem ao das unidades de serviço da tabela padrão do DNPS.

Alínea a — para as intervenções realizadas e não constantes da tabela do DNPS, caberá ao órgão próprio da DAH a avaliação do ato cirúrgico.

Item 6 — Considera-se como comprovante de transporte de doente, conforme prevê o art. 6º das Instruções ns. 316-64, o recibo de despesas efetuado com transporte por ambulância e correspondente à data do atendimento da emergência.

Item 7 — Mesmo no caso em que o auxílio a ser concedido ultrapasse o teto previsto no art. 7º das Instruções 316-64, os órgãos competentes da DAH, deverão discriminar as despesas comprovadas para efeito de revisão de cálculo.

Item 8 — Quando da instrução processual quanto à habilitação ao auxílio previsto nas Instruções 316-64, serão respeitadas as "normas gerais" previstas nas Instruções 60-65.

Item 9 — A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, não atingindo os processos cujos auxílios foram pagos pelas Instruções 316-64, antes da publicação desta OC. — *Francisco Benedetti* — Diretor.

Serviço do Pessoal

Apostilas

Em 1º de agosto de 1965

A Chefe do Serviço de Pessoal (SGP) tendo em vista a autorização do Sr. Presidente, constante do processo protocolizado sob o nº 23.012 de 1964, declara, para todos os efeitos, que ficam assegurados ao servidor **Dante Domingos Capella** — matrícula nº 1.900.841, os vencimentos equivalentes ao valor do símbolo 1-4 correspondente à função gratificada da Chefe da Seção Local de Proposta de Seguros, nos termos da Lei nº 1.741, de 22.11.52 e do artigo 5º do Decreto nº 990, de 14.5.62.

Declara, outrossim, face ao disposto no artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, que fica o referido servidor agregado à citada função prevista no Decreto nº 51.631, de 19 de dezembro de 1962, e, em consequência, considerado vago, desde 1º de julho de 1960, o cargo de Oficial de Seguros, Nível 16-C, ocupado pelo mencionado servidor.

SGP. — Em 1º de julho de 1965.
— *Linnéo Séllos* — Chefe do Serviço de Pessoal.

Apostilas

Em 29 de julho de 1965

O Chefe do Serviço de Pessoal declara, para todos os efeitos, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente do IPASE, constante do processo nº 68.695, de 29-9-64, que fica efetivado no cargo de Inspetor de Seguros, nível 17-A, o servidor **Mário José Azevedo Cruz**, matrícula número 1.079.166, em face ao disposto na Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962.
— *Linnéo Séllos*.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Ata da 394ª Reunião do Conselho Federal de Contabilidade

As dezoito horas do dia dezoito de junho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala "Paulo Lira" de sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Foreis e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: **Alvacyr Ferreira**, **Virgílio José Afonso**, **Aloysio Sant'Anna Avila**, **Mário Franzolin**, **Maciel Gomes Rangel**, **Francisco Buarque Alves**, **Romeu Vieira Machado** e **Ilmar Penna Linhares**, a 394ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, foi aprovada, sem emenda, a ata da reunião anterior — 393 — No Expediente foram lidos os seguintes papéis: Agradecimentos do ex-Conselheiro **Arnaldo Gomes Neto**, pelas felicitações lhe foram enviadas, no seu aniversário natalício. Telegrama de felicitação, por motivo de aniversário natalício, ao ex-Conselheiro **Mário Lorenzo Fernandes** e ao Conselheiro **Ilmar Penna Linhares**. Ofício ao Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, de pezar pelo passamento do seu Presidente, **Dr. Themistocles Marcondes Ferreira**. Ofício do Instituto dos Contadores Públicos de São Paulo, sobre a VII Conferência Interamericana de Contabilidade, a ser realizada em Mar Del Plata — Argentina —, de 14 a 21 de novembro de 1965. O assunto ficou de voltar à próxima reunião, para pronunciamento dos senhores Conselheiros. Ofício da Associação Profissional dos Contabilistas de Barra Mansa, comunicando a realização, entre 21 e 25 de julho próximo, da XVII Convenção Fluminense de Contabilistas, bem como solicitando auxílio ao conclave. O Plenário resolveu aprovar o auxílio, proposto pela Presidência. Expediente nº 20-65, do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, sobre exigências feitas pelo C.F.C., em processo eleitoral daquele Regional. O Plenário, após apreciar detidamente o assunto, resolveu encaminhá-lo ao Consultor Jurídico do CFC, para pronunciamento. Telegrama do Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, **Ulisses Celestino de Góis**, comunicando ao C.F.C. a renúncia coletiva dos Conselheiros — efetivos e suplentes — do CRC-RN. O Plenário resolveu nomear interventor no CRC-RN, o Senhor **Ulisses Celestino de Góis**, devendo este convocar eleições diretas, no prazo de 90 dias, para a integral composição do órgão, administrando-o, até a posse de seus membros eleitos, baixando-se Resolução normativa. Ordem do Dia: O Conselheiro **Virgílio José Afonso** relatou o processo a seguir indicado: 121-65; Jeton a Conselheiros; expediente do CRC-Minas Gerais; solicitação a baixa do processo à Secretaria, a fim de que seja anexada a cópia da ata da Sessão Plenária de 11-3-1965, o que foi aprovado. O Conselheiro **Mário Franzolin** relatou os processos a seguir indicados: 948-54; expediente do CRC-Guanabara, sobre atribuições do cargo de escrivão do Banco do Brasil; de acordo com a providência alvitrada pela Assessoria, que é no sentido de se oficial ao Banco do Brasil, solicitando informações sobre as funções típicas dos diversos padrões da Carreira de Escrivão. Somos de parecer, todavia, que especial destaque deve ser dado à caracterização das funções de "Investigador de Cadastro", as quais, segundo é do nosso conhecimento, envolvem trabalhos de auditoria que são privativos do Contador, o que foi aprovado. 1.147-57; expediente do CRC-São Paulo; de acordo com o parecer do Consultor Jurídico do CFC, que é nela negativa

à consulta do CRC-São Paulo, com vistas ao Conselheiro **Aloysio Sant'Anna Avila**, 253-63; CRC-Guanabara; expediente encaminhando processo número 39.446, sobre mudança de carteira profissional. O CRC já fixou definitivamente para os casos de profissionais amparados pelo artigo 2º do Decreto-lei nº 8.191, de 1945, esclarecendo que permanecem na categoria de Técnico em Contabilidade, devendo a respectiva carteira transcrever o inteiro teor da apostila do diploma. Que se envie o parecer do Consultor Jurídico, sobre o assunto. Cumpre assinalar que, em matéria dessa natureza, a palavra final, na instância administrativa, pertence a este Conselho. Impondo-se sua observância em todos os regionais, inclusive para o fim de assegurar a indispensável uniformidade no que tange a entendimento e execução da lei, o que foi aprovado. 125-65; processo nº 2.427, do CRC-Espírito Santo, em que é interessado **José Flávio Lugon**; Não consta do processo que o parecer do Relator tenha sido apreciado pelo Plenário do CRC, a quem compete aprovar os atos administrativos que são de sua alçada e não encaminhá-los ao CFC, para homologá-los. Ao CFC compete apenas julgar, como instância superior, os recursos a ele interpostos, o que não é o caso. Sou de parecer que o processo seja devolvido ao CRC-Espírito Santo, para os devidos fins, o que foi aprovado. 229-63; Expediente da Associação dos Contabilistas de Campina Grande; A associação, ao encaminhar o seu pedido de registro ao CFC, não cumpriu os requisitos necessários, para a efetivação de tal registro. Assim sendo, sou de parecer que seja oficiado à Associação em tela, instruindo sobre a forma de proceder para registrar-se neste CFC, devendo o pedido ser efetuado por intermédio do CRC de Pernambuco, o que foi aprovado. Interêsse Geral: O Senhor Presidente, com a palavra, comunicou a casa a visita ao CFC do ex-conselheiro **Florentino Sierra Filho**, convidando-o a tomar assento na mesa assistindo a reunião, o que constituía uma satisfação para o CFC. A seguir, disse que estava sendo distribuída aos Senhores Conselheiros cópia da Circular 29-65, dirigida aos Conselhos Regionais, pedindo pronunciamento sobre o trabalho efetuado pelo Consultor Jurídico do CFC, sobre regulamentação do disposto no artigo 6º, alínea "c" da Lei nº 570, de 1948 — frequência à reunião dos Conselhos de Contabilidade. Tendo em vista as novas disposições contidas nas Leis do Imposto de Renda sugeriu ao Plenário que se solicitasse todos os Conselhos Regionais publicação onde se alertava os contabilistas, sobre as responsabilidades do encargo e a gravidade das sanções previstas, na certeza de que, fiéis às tradições da classe, corresponderia à confiança de que, por lei, se tornaram depositários. A indicação foi aprovada pelo Plenário. A seguir, ainda com a palavra, o Senhor Presidente se referiu à situação previdenciária dos servidores do CFC, que contribuem, sem que lhes sejam asseguradas quaisquer benefícios. O CFC tem um processo, no Departamento Nacional de Previdência Social, solicitando que todos os servidores do C.F.C., sejam contribuintes do IAPC, ficando-lhes, assim, assegurada, a aposentadoria. Diante disso, resolvera suspender a contribuição dos servidores, para o IPASE, a partir deste mês, bloqueando os descontos em conta própria, até esclarecimento sobre o assunto. O Plenário esteve de inteiro acordo com a medida previdencial. A seguir, falou o Senhor Presidente da aprovação pelo Senado Federal da Lei da Câmara dos Deputados nº 2.402, que agora subirá à sanção do Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Altera ela vários dispositivos do Decreto-lei nº 9.295, de 1946 e da Lei nº 570, de 1948, quais sejam, es-

colha do Presidente do C.F.C., pelo seu Plenário, eleição dos membros do C.F.C., por delegados dos Conselhos Regionais, bem como faculta ao C.F.C. a fixação de anuidade, multas e emolumentos. A Lei, adiantou o Senhor Presidente, vem para o C.F.C. sua independência, pois retira a influência, do Ministério do Trabalho. Sinto-me feliz, adiantou o Senhor Presidente, por ter lutado e conseguido a aprovação dessa Lei, que tantos benefícios virá trazer aos Conselhos de Contabilidade. As eleições deste ano deverão reger já uma nova legislação e estarão estudando o projeto de resolução, fixando as novas normas para a eleição do C.F.C. Não posso me furtar, neste instante de louvar a atuação de nossa Assessoria em Brasília que não mediu esforços para tramitação rápida da lei. Nada mais havendo que tratar, foi encerrada a reunião às vinte e uma horas e trinta minutos, sendo marcado o dia 16 de julho, para a próxima reunião do Conselho. A presente ata foi por mim secretário **Sylvio Romero Cavalcanti Coutinho**, redigida e após lida e aprovada em Plenário será por mim e pelo Senhor Presidente **Eduardo Foreis** assinada.

RESOLUÇÃO C.F.C. Nº 17-65

Nomeia Interventor no CRC — Rio Grande do Norte e fixa normas para a eleição de seus membros.

O Conselho Federal de Contabilidade tendo em vista o que consta dos Processos CFC números 158-62, 153-63, 153-64 e 145-65,

Considerando a renúncia coletiva dos Conselheiros efetivos e suplentes do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º O contabilista **Ulisses Celestino de Góis** é nomeado Interventor no CRC — Rio Grande do Norte para, com os poderes regimentalmente atribuídos à presidência, convocar e realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, eleição para sua integral composição, administrando-o até a posse de seus membros eleitos.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, o Interventor procederá à tomada de contas da administração anterior, na forma do que determina o art. 6º, do Ato nº 8, do Egrégio Tribunal de Contas da União.

Art. 2º A eleição de que trata o art. 1º será presidida pelo Interventor, observando, quanto ao seu processamento, e no que couber, o disposto na Resolução nº 34-62, com as alterações de que trata esta Resolução.

Art. 3º Conhecido o resultado final da eleição, o Interventor, na presidência dos trabalhos, procederá de acordo com o estabelecido no art. 39 de Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, ao sorteio daqueles que integrarão o 1º (primeiro) e 2º (segundo) terços, cujos mandatos terminarão, respectivamente, em 31 de dezembro de 1966 e 31 de dezembro de 1967. O mandato dos membros restantes terminará em 31 de dezembro de 1968.

Parágrafo único. A Ata deverá consignar o sorteio a que se refere este artigo.

Art. 4º Os eleitos serão empossados pelo Interventor, imediatamente após a comunicação do Conselho Federal, de que a eleição foi homologada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio de Janeiro, 18 de junho de 1965.
— Eduardo Foreis, Presidente. — Al-
vacyr Ferreira. — Virgílio José Afon-

so. — Romeu Vieira Machado. —
Aloysio Sant'Anna Avila. — Mário
Franzolin. — Maciel Gomes Rangel.
— Francisco Buarque Alves. — Amar-
Penna Linhares.
Ata nº 394º.

CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

TERMO DE JULGAMENTO Nº 25

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 6 de julho de 1965, por unanimidade de votos, deliberou tomar conhecimento do recurso de José Teixeira de Amaral, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do art. 33 da Lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Far-

macia do Estado de São Paulo — CRF-8, e converter o julgamento em diligência para cumprimento da decisão do Plenário.

Sala das Sessões, em 6 de julho de 1965. — Farm. Sérgio De Meda Lamb, Relator. — Farm. Eduardo Valente Simões, Presidente.

TERMO DE JULGAMENTO Nº 26

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 6 de julho de 1965, por unanimidade de votos, deliberou tomar conhecimento do recurso de Orfeo Scucuglia, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do art. 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e converter o julgamento ainda em nova diligência para o efeito constante do voto do relator.

Sala das Sessões, em 6 de julho de 1965. — Farm. Manoel de Souza Gomes Júnior, Relator. — Farm. Eduardo Valente Simões, Presidente.

TERMO DE JULGAMENTO Nº 27

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 6 de julho de 1965, por unanimidade de votos, deliberou tomar conhecimento do recurso de Generey Vianna Moreira, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do art. 33 da Lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e converter o julgamento em diligência para o efeito constante do voto do relator.

Sala das Sessões, em 6 de julho de 1965. — Farm. Manoel de Souza Gomes Júnior, Relator. — Farm. Eduardo Valente Simões, Presidente.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40	XXIX	II	Réplica	120
XIII	II	Trabalhos Diversos	400	XXIX	III	Réplica	120
XIV	I	Questão Militar	120	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120	XXX	I	Discursos Parlamentares	120
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXVI	IV	A Imprensa	120	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
				XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
				XLVI	I	Campanha Presidencial	120
				XLVI	II	Campanha Presidencial	120

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 73-65

Rodovia: BR-116-RS — (antiga BR-02-RS).

Trêcho: Pôrto Alegre-Pelotas.

Subtrêcho: km 40-km200 (km 0 em Pôrto Alegre) (Código 116-RS-621-63-64).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado DNER, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 14 (quatorze) do mês de setembro de 1965, na sede do DNER, na Avenida Presidente Vargas número 522 — 21.º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Salyan Borborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa a fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem" — Concorrência Pública — Edital n.º 73 de 1965, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o seguinte com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) fator de concorrência (Fc) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo, em 18 de junho de 1964, sob correção de um inflator (I) igual a 2,544. Não será aceito fator de concorrência superior a 1,100, o que corresponde a um limite de 10% para acréscimo em relação aos preços básicos (Tabela aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64 sob inflator 2,544).

d) a juízo do presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução

EDITAIS E AVISOS

da obra, como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, impósto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços.

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1.º, alínea c da Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955);

j) Prova de cumprimento da Lei n.º 4.440 de 27-10-64.

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 1.º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3.º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4.º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5.º A prova de quitação com o impósto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não a apresente, deverá provar que sua atividade preponderante, é de outra natureza, apresentando portanto o documento de quitação do sindicato respectivo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) Que a firma tenha executado serviços de pavimentação, em obras rodoviárias ou aeroportuárias, compreendendo revestimento betuminoso em área (ou volume compactado igual ou superior a 300.000 m² (ou 15.000 m³) em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos ou, alternativamente, em área (ou volume compactado) igual ou superior a 900.000 m² (ou 45.000 m³) em cinco anos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1.º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do

serviço público federal ou estadual relativamente a serviços diretos ou regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2.º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

1 (um) Trator de esteiras de potência igual ou superior a 100 HP, equipado com lâmina;

2 (dois) Carregadores frontais complementados com pa mecânica de capacidade mínima de 1 1/2 jardas cúbicas.

1 (uma) Motoniveladora com potência mínima na barra de tração igual a 100 HP;

10 (dez) Caminhões tipo basculante de 6 toneladas.

1 (um) Carro distribuidor de material betuminoso provido de dispositivo de aquecimento circulação, barra distribuidora, tacômetro, calibradores e termômetros, capacidade mínima de 4.000 litros;

1 (um) misturador tipo pug-mill com duplo eixo conjugado provido de palhetas reversíveis e removíveis;

1 (uma) Acabadora de pista, capaz de distribuir a camada de mistura asfáltica na espessura de ser compactada;

1 (um) Espalhador de agregado com sem-fim de distribuição, para uma largura de espalhamento mínima de 3,5 m;

1 (um) Rôlo compactador de pneus de 2 a 5 toneladas de peso;

1 (um) Rôlo compactador vibratório tipo livre;

1 (um) Rôlo compressor liso de três (3) rodas de 10 a 12 toneladas;

1 (um) Rôlo compressor liso tipo tandem de 6 a 8 toneladas;

1 (uma) Vassoura mecânica rebocável para limpeza de pista;

1 (um) Compressor de ar capacidade 360 pés cúbicos por minuto para pedreira;

1 (um) Compressor de ar capacidade 150 pés cúbicos por minuto limpeza de pista;

1 (uma) instalação de britagem e rebritagem para 20 m³/hora;

1 (uma) instalação para armazenamento e aquecimento de 100 toneladas de asfalto;

1 (uma) Caldeira para pré-aquecimento na usinagem;

1 (um) Laboratório de campo completo.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução da Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de Débitos do DNER,

representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea g, do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2.º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3.º Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgado deste edital, as caucões serão devolvidas, excção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas caucões, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5.º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal em obrigações do Tesouro em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de Débito do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1.º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2.º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar, de restauração situam-se na rodovia BR-462-RS (antiga BR-02-RS), trêcho Pôrto Alegre-Pelotas, subtrêcho entre os quilômetros 40 — km 200; e abrangem:

Pavimentação compreendendo restauração do pavimento, notadamente de revestimento asfáltico primitivo, que apresenta trêchos altamente derrapantes, tendo em vista, principalmente o desgaste sofrido pelo mesmo, durante sua vida, além do início de sua deterioração, em alguns trêchos, pelo que, são os seguintes, os serviços a executar.

a) Tratamento superficial simples tipo ante-derrapante. (Extensão aproximada 90 km).

b) Pré-misturado graduação densa, a frio. (Extensão aproximada 40 km).

c) Macadame betuminoso penetração direta a quente. (Volume total estimado: 2.000 m³).

d) Recomposição de acostamentos (Volume total estimado: 20.000 m³).

e) Drenagem superficial: (Nos trechos onde for necessário).

f) Drenagem subterrânea: Em alguns cortes ao longo do trecho. (extensão aproximada 1.000 m).

g) Quaisquer outros serviços que, constantes da Tabela de Preços do DNER, se fizerem necessários a critério da fiscalização.

§ 1.º O abastecimento de materiais betuminosos será feito pelo DNER, podendo este, no entretanto, autorizar o contratante a fazê-lo; nesta última hipótese a aquisição deverá ser previamente autorizada pela fiscalização.

§ 2.º Em face de se tratar de obra de restauração, a execução dos serviços não tem obrigatoriamente o atributo de continuidade, cabendo a fiscalização indicar os trechos a serem restaurados e ainda a ordem de prioridade na restauração dos mesmos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, as condições deste edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2.º do artigo 7, Capítulo II, a medida que for sendo julgado necessário, pelo DNER e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

Prazos

14. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o DNER no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis regulamentares em vigor.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

16. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no artigo 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério de Diretor Geral do DNER, e, somente será possível nos seguintes casos:

a) força maior ou caso fortuito;

b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviços previstos no item 10, Capítulo IV, do presente Edital;

f) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros à execução parcial ou total da obra.

CAPÍTULO IV

Pagamentos

18. Os pagamentos correspondem:

a) medições provisórias (comulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;

b) as avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII

Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 1.200.000.000 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros) correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento às despesas da dotação da verba 3.9.37.2.3.7, de orçamento da União para 1964, até Cr\$ 83.366.218, e da verba 4.1.1.5.

do Orçamento do DNER para 1965, até Cr\$ 150.000.000.

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado (Cr\$ 233.366.218), ficará condicionado à disponibilidade de recursos ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

20. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 4.370, de 28 de julho de 1964, e as Instruções Administrativas do DNER referentes ao assunto aprovadas pelo C.E. em 20 de abril de 1965.

CAPÍTULO IX

Contrato

21. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

§ 1.º Os preços iniciais que regerão o contrato serão os constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964 multiplicados pelo fator de adequação (Fa) resultante do produto do inflator da tabela pelo fator de concorrência (Fa = I x Fe).

§ 2.º O valor global inicial do contrato será o constante do item 19 capítulo VII do presente Edital multiplicado pelo fator de concorrência.

CAPÍTULO X

Multas

22. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

II — quando os serviços não tiverem o andamento previsto quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER, variáveis de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI

Rescisão

23. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

24. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1.º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber do DNER.

a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória.

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontados as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2.º Não havendo disponibilidade financeira própria para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarado adstrito ao serviço inicial.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tome	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40
XIII	II	Trabalhos Diversos	400
XIV	I	Questão Militar	120
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65
XIX	IV	Relatório do M. da Fazenda	80
XIX	II	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXVI	IV	A Imprensa	120
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90
XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120
XXIX	II	Réplica	120
XXIX	III	Réplica	120
XXIX	V	Discursos Parlamentares	130
XXX	I	Discursos Parlamentares	120
XXXI	I	Discursos Parlamentares	100
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120
XXXII	I	Discursos Parlamentares	120
XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150
XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XLVI	I	Campanha Presidencial	120
XLVI	II	Campanha Presidencial	120

CAPÍTULO XII

Processo e Julgamento da Concorrência

25. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital.

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) publicar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

26. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor fator de concorrência proposto de acordo com o estipulado na alínea c do item 3 — Capítulo I.

27. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1.ª concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

28. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

29. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Conservação ou adquiridas no Serviço de Documentação do DNER.

31. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

32. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Conservação para esclarecimentos necessários.

33. Para as firmas regularmente registradas no DNER e apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas b, c, d, e e f, fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1965.
— Eng.º Salvan Borborema da Silva,
Presidente da C.C.S.O.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 74-65

Rodovia: BR-364/MT (Antiga BR-31/MT).

Trecho: Rondonópolis — Alto Garças.

Subtrecho: Km 217 — zero no entroncamento com a BR-163/MT (antiga BR-16/MT) — (Código 364 — MT-28/29/30/31).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D. N. E. R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10,00 horas do dia 15 (setembro) do mês de setembro de 1965, na sede do D.N.E.R., na avenida Presidente Vargas nº 522, 21.º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 74-65, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o seguinte com o subtítulo "Documentação".

3. Contará a proposta duas vias;

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) Fator de concorrência (Fc) único sobre o conjunto de preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho sob correção de inflator (I) igual a 2,544.

Não será aceito fator de concorrência superior a 1,100 o que corresponde a um limite de 10% para acréscimo em relação aos preços básicos (Tabela aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64 sob inflator 2,544).

d) a juízo do presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhis-

tas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços.

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei número 2.550, de 25-7-55);

j) Prova de cumprimento da Lei nº 4.440, de 27-10-64.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não a apresente, deverá provar que sua atividade preponderante, é de outra natureza, apresentando portanto o documento de quitação do sindicato respectivo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido que a firma tenha executado em obras rodoviárias, ferroviárias ou aeroportuárias terraplenagem em volume igual ou superior a 120.000 m³ em prazo igual ou inferior a 360 dias consecutivos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direto e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume to-

tal do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

1. trator de esteira equipado com lâmina, com potência na barra de tração igual a 65 HP;

1. trator de esteira equipado com lâmina, com potência mínima na barra de tração igual a 100 HP;

1. motoniveladora com potência mínima de tração igual a 100 HP;

1. trator de pneus potência mínima de 60 HP;

1. rôlo pé-de-carneiro com dois tambores;

1. carro-pipa de 4.000 l;
10. caminhões basculantes com capacidade de carga de 6 ton.
2. carregadores frontais implementados com pá mecânica de capacidade mínima de 1 1/2 j.c.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução da Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A., e títulos de débito do DNER representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea g, do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgado deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública, federal em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A., e títulos de débito do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por

cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar de conservação extraordinária situam-se na rodovia BR-364/MT (antiga BR-31/MT) trecho Rondonópolis — Alto Garças; subtrecho Km. 52 a 217 (zero no entrocamento com a BR-163/MT (antiga BR-16/MT)).

Terraplenagem mecânica, envolvendo, essencialmente, movimentação de aproximadamente 70.000 m³ de material de jazidas, para revestimento primário, compactação de aterros e do revestimento primário, obras de arte correntes, serviços diversos para restauração e proteção do corpo estradal, tais como sarjetas de concreto, calhas de descida d'água, bem como quaisquer outros serviços que, vinculados à Tabela de Preços do DNER, se fizerem necessários, à juízo da fiscalização.

§ 1º Em face de se tratar de obra de conservação extraordinária a execução dos serviços objeto do presente Edital não tem atributos de continuidade e homogeneidade, cabendo à fiscalização indicar os segmentos a serem restaurados com as soluções técnicas que lhes correspondam e, ainda, a ordem de prioridade de restauração dos mesmos.

§ 2º Os quantitativos acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo à contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos, que vizem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, as condições deste edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do artigo 7º, Capítulo II, a medida que for sendo julgado necessário, pelo DNER e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

Prazos

14. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o DNER no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis regulamentares em vigor.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

16. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia

prazo para esse fim estabelecido no artigo 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER, e, somente será possível nos seguintes casos:

- a) força maior ou caso fortuito;
- b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do DNER, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviços previstos no item 10, Capítulo IV, do presente Edital;

f) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros à execução parcial ou total da obra.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

18. Os pagamentos correspondem:

- a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;
- b) as avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;
- c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII

Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros) correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento às expensas da dotação da verba 3.1.4.14.02 de orçamento DNER para 1965, até Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões).

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado Cr\$ 120.000.000, ficará condicionado à disponibilidade de recursos ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas pela fiscalização em correspondência e cada empenho efetivado.

§ Único — Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato da empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

20. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, e as Instruções Administrativas do DNER referentes ao assunto aprovadas pelo D.E. em 20-4-65.

CAPÍTULO IX

Contrato

21. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste

edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

§ 1º — Os preços iniciais que regerão o contrato serão os constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, multiplicado pelo fator de adequação (Fa) resultante do produto do inflator da Tabela pelo fator de concorrência (Fa-I. Fe).

§ 2º — O valor global inicial do contrato será o constante do item 19, Capítulo VII do presente Edital multiplicado pelo fator de concorrência.

CAPÍTULO X

Multas

22. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

II — quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção de 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexistente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER, variáveis de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), a Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI

Rescisão

23. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);
- e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

24. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber do DNER.

- a) o valor dos serviços executados calculados em medição rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º — Não havendo disponibilidade financeira próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando o contratante adstrito ao serviço inicial.

CAPÍTULO XII

Processo e Julgamento da Concorrência

25. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

26. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor Fator de concorrência proposto de acordo com o estipulado na alínea c, do item 3 Capítulo I.

27. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1ª concorrência.

Parágrafo único — No caso de novo empate decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

28. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

29. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Conservação ou adquiridas no Serviço de Documentação do DNER.

31. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

32. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Conservação para esclarecimentos necessários.

33. Para as firmas regularmente registradas no DNER e apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas b, c, d, e e f fica substituída pelo cartão de registro. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1965. — Engº Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O..

EDITAL

Citação de Eredo Francisco da Silva, que se encontra em lugar incerto e ignorado

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pelas Portarias números 169 e 246, respectivamente de 23 de junho e 30 de julho de 1965, do Sr. Interventor na Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 222 do Estatuto dos Funcionários Cíveis da União cita, pelo presente Edital, Ere-

do Francisco da Silva, operário-ajudante de 3ª classe, para, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, comparecer à Sede da Autarquia, à Avenida Rodrigues Alves nº. 303/331, Sala "Henrique Laje", a fim de apresentar defesa escrita, dentro de 10 dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1965. — *Alcindo Cavalcanti da Costa Moura*, Secretário da C.I.

Dias: 25, 26 e 27-8-65.

(Nº 39.005 — 19-8-65 — Cr\$ 10.200).

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

EDITAL

Citação de Osmar Ferreira, que se encontra em lugar incerto e ignorado.

A Comissão de Inquérito de que trata a Portaria nº 296, de 9 de agosto de 1965, do Sr. Interventor, desta Autarquia, impossibilitada de efetuar a citação pessoal de Osmar Ferreira, acusado de ter abandonado o serviço, por se encontrar em lugar incerto e ignorado, vem, pelo presente Edital,

cientificá-lo para, no prazo de 15 dias, comparecer perante a Comissão de Inquérito que funciona na sala da Procuradoria desta Autarquia, sita na Av. Rodrigues Alves, 303-331. Caso não o faça, decorrido aquele prazo, será ele considerado revel, dando-se-lhe defensor na forma da lei.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1965. — *Dalva San Martin Ferreira*, Secretária da Comissão.

Dias: 27, 30 e 31-8-65.

(Nº 38.568 — 20-8-65 — Cr\$ 9.180).

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VOLUME 32 ≡ ABRIL DE 1965

- * FASCÍCULO I — PREÇO: CR\$ 1.300
- ** FASCÍCULO II — PREÇO: CR\$ 1.400
- *** FASCÍCULO III — PREÇO: CR\$ 1.200

A Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal contém a matéria que, anteriormente, constituía o Apenso ao *Diário da Justiça*.

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50